



GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE

PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE SERVIÇO Nº. 6/2019/SES/SADM/DAEES  
PROJETO BÁSICO SGD 2019/30559/034984

| SOLICITANTE(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Superintendência de Administração / Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ramal: 3218-1798 / 3287                                                        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                |
| Fonte de Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | : 102                                                                          |
| Classificação Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | : 3055 10.302.1165.4113                                                        |
| Natureza de Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | : 33.90.39                                                                     |
| Ação / PPA / Orçamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | : Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão |
| Programa do PPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | : Integra Saúde                                                                |
| MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |
| <p>Vistos etc.</p> <p><b>Após análise, decido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</li><li>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de <b>Dispensa de Licitação</b>, cumprindo todos os trâmites exigidos pela legislação vigente;</li><li>III. Cumpra-se na forma da Lei;</li></ul> <p style="text-align: right;">Palmas/TO, ____/____/ 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Secretário da Saúde</p> |                                                                                |





## **1 OBJETO**

Constitui o objeto, a contratação emergencial, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, de empresa especializada em engenharia, para executar os serviços de manutenções preventiva, corretiva e preditiva, nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, com eventual fornecimento de peças, equipamentos e materiais, possibilitando a manutenção, conservação e limpeza contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia das UNIDADES HOSPITALARES E SEUS ANEXOS sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades.

## **2 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins é o órgão da administração direta do Governo do Estado responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual.

Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo Estado, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

A indispensabilidade dos serviços é notória, afinal, a não continuidade poderá ceifar vidas. A título exemplar, em uma eventual pane elétrica, a ausência de um gerador em plenas condições desmobilizaria todo uma prédio e seus respectivos equipamentos.

Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento nas unidades hospitalares, preservando o maior bem tutelado pelo direito.

Por evidente, o serviço de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde não pode sofrer descontinuidade sob pena de causar danos irreparáveis aos usuários do sistema.

Não obstante esta Secretaria ter deflagrado um novo procedimento licitatório objetivando a nova contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das unidades de saúde, sob o número 2017 30550 9071, este em decorrência de alterações no projeto básico/termo de referência, na metodologia de trabalho a ser aplicada, visando proporcionar melhor aplicação dos recursos públicos e maior controle das atividades a serem desenvolvidas, transparência e economicidade, optou-se pelo seu arquivamento e abertura do processo 2019 30550 2461, sendo que o último contrato teve a vigência encerrada em 4 de abril de 2019, sendo vedada a sua prorrogação.

Observa-se que o procedimento licitatório acima citado, foi construído em harmonia com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU No 01, de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo.

A referida Instrução Normativa tem como finalidades fortalecer a gestão, aperfeiçoar os processos e o alcance dos objetivos organizacionais, por meio de criação e aprimoramento dos controles internos da gestão, da governança e sistematização da gestão de riscos.

Nos termos do Art. 19º da IN conjunta MP/CGU nº 01/2016, o dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

A efetivação do certame licitatório em sinergia com a legislação vigente, especialmente que tange a CONTROLE INTERNO, trará mais eficiência, que é princípio constitucional basilar, mas, em contra partida





gera um maior trato burocrático, que por sua vez trouxe uma maior morosidade quanto a finalização da contratação definitiva.

Além da questão do aprimoramento técnico/jurídico da nova contratação, o Estado do Tocantins passou por um ano de 2018 absolutamente atípico, explica-se: no dia 22 de março de 2018, o então Governador do Estado foi cassado, os ministros do TSE na ocasião determinaram a execução imediata da decisão.

No dia 27 de março de 2018, o então presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, [Mauro Carlesse tomou posse como governador interino do estado](#). Governo que durou menos de dez dias, pois no dia 6 de abril o ex governador [conseguiu uma liminar para reassumir o Palácio Araguaia até o julgamento dos embargos](#).

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) rejeitaram por unanimidade os embargos de declaração do governador cassado do Tocantins, no dia 17 de abril de 2018, provocando assim o “retorno” do governador Mauro Carlesse.

No dia 02 de junho de 2018 ocorreu o primeiro turno das eleições suplementares e no dia 24 de junho o segundo turno. Nos dias 02 e 28 de outubro de 2018, ocorreram as eleições oficiais.

As eleições retro mencionadas, ambas com segundo turno, trouxeram consigo impedimentos legais e judicializações que travaram de fato e de direito o poder executivo durante praticamente todo exercício de 2018.

A título de exemplo no que tange aos “entraves” burocráticos/legais, a Resolução 332/108, do dia 27 de junho de 2018, oriunda do Processo nº 6266/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, trouxe várias recomendações e determinações ao Governo do Estado, tais como:

*“D) Determinar aos titulares da Superintendência de Compras e Central de Licitações das Secretarias da Fazenda, Educação, Saúde ou de qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta, responsável por licitações no Poder Executivo do Estado do Tocantins que se abstenham de realizar novos procedimentos licitatórios com objetos que venham impactar e comprometer o equilíbrio das finanças e contas públicas...”*

Inclusive na parte de pessoal, tal recomendação também trouxe vedações, vejamos:

*“B) ABSTER DE:*

*B.4) Selecionar, contratar temporariamente, prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;”*

No início deste ano, o executivo estadual passou por uma profunda reforma administrativa, trazendo consigo inevitáveis exonerações e uma carência de mão de obra.

Nota-se que somente no corrente mês o orçamento estadual foi “aberto”, o que naturalmente provoca uma menor celeridade nos procedimentos.

A contratação por emergência está prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Vale transcrever o ensinamento de Marçal Justen Filho que, ao estudar o art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8666/93, leciona (in “Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, Dialética Editora, 8ª edição, 2000, pág. 238):





“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, através da RESOLUÇÃO Nº 397/2012 – TCE/TO – Pleno, Processo nº : 6857/2012, ratifica a possibilidade da dispensa em tela, vejamos:

*“...9.2.2. No que se refere à possibilidade de contratação direta com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, registrar que o mencionado inciso enumera alguns requisitos às contratações dele decorrentes, quais sejam:*

*- a dispensa é autorizada diante de situações de emergência ou de calamidade pública apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;*

*- à Administração é permitido adquirir somente os bens necessários à normalização da situação emergencial ou calamitosa;*

*- em se tratando de serviços e obras a duração dos contratos que venham a ser celebrados é limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da emergência ou calamidade, sendo vedada sua prorrogação.*

*9.2.3. Esclarecer ao consulente que somente o gestor público pode reconhecer se está diante de uma situação fática em que a dispensa de licitação, permitida pelo legislador, se mostra como a medida adequada a fim de garantir o atendimento ao interesse público. Além disso, reconhecendo tal hipótese, é dever do gestor demonstrar a correlação lógica entre a contratação direta pretendida e a necessidade a ser atendida de imediato.*

*9.2.4. Elucidar que a dispensa de licitação deve ser motivada pelo gestor, a quem é imposta ainda a obrigação de demonstrar que o tempo despendido para a realização do procedimento licitatório impossibilitaria o atendimento do interesse público, deixando claro que se trata de uma situação contingencial.*

*9.2.5. Advertir que a ausência de procedimento licitatório não significa o afastamento da Lei de Licitações. Ao contrário, a dispensa de licitação deve estar pautada nas hipóteses legais e observar as disposições contidas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.*

Face ao exposto, levando-se em conta as justificativas ora apresentadas, justifico e autorizo a deflagração de procedimento de contratação emergencial do serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das unidades de saúde administradas pelo Estado, mediante procedimento de seleção simplificado, ressaltando que o prazo de vigência da contratação excepcional será de 180 dias ou até que esteja concluída a nova contratação, o que primeiro ocorrer, devendo atentar para as disposições do art. 26 e parágrafo único do referido Diploma Legal, adotando as providências que lhe compete para a realização da contratação.

### **3 LOCAIS DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços comuns de engenharia devem ser executados nas **UNIDADES HOSPITALARES** sob a responsabilidade da **Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins**.

3.2 São as Unidades Hospitalares:

#### **QUADRO DE UNIDADES HOSPITALARES**

| <b>REGIÃO DE SAÚDE</b> | <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> | <b>ÁREA CONSTRUÍDA (M2)</b> | <b>ENDEREÇO</b> | <b>TIPO</b> |
|------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------|
|------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------|





|                                           |                                                              |           |                                                                                  |         |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>BICO DO<br/>PAPAGAIO</b>               | HOSPITAL DE REFERÊNCIA<br>DE AUGUSTINÓPOLIS                  | 13.264,25 | RUA AMAZONAS S/N –<br>AUGUSTINÓPOLIS.                                            | PRÓPRIO |
| <b>MÉDIO<br/>NORTE<br/>ARAGUAIA</b>       | HOSPITAL REGIONAL DE<br>ARAGUAÍNA                            | 9.568,23  | RUA 13 DE MAIO, 1336 -<br>CENTRO –<br>ARAGUAÍNA.                                 | PRÓPRIO |
|                                           | UNIDADE DE ONCOLOGIA<br>DO HOSPITAL REGIONAL DE<br>ARAGUAÍNA | 3.057,14  | RUA 13 DE MAIO, 1336 -<br>CENTRO –<br>ARAGUAÍNA.                                 | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL REGIONAL DE<br>XAMBIOÁ                              | 1.846,77  | RUA G, QUADRA 16,<br>LOTE 18 - CENTRO –<br>XAMBIOÁ.                              | PRÓPRIO |
| <b>CERRADO<br/>TOCANTINS<br/>ARAGUAIA</b> | HOSPITAL REGIONAL DE<br>ARAPOEMA                             | 2.094,45  | RUA FRANCISCO<br>FRUTUOSO DE<br>AGUIAR, 411 –<br>ARAPOEMA.                       | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL REGIONAL DE<br>GUARAÍ                               | 2.704,71  | RUA 03, Nº 1516,<br>CENTRO – GUARAÍ.                                             | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL DE REFERÊNCIA<br>DE PEDRO AFONSO                    | 1.525,23  | RUA NUMERIANO<br>BEZERRA DE CASTRO,<br>S/N, SETOR<br>AEROPORTO, PEDRO<br>AFONSO. | PRÓPRIO |
| <b>CANTÃO</b>                             | HOSPITAL REGIONAL DE<br>PARAÍSO                              | 4.668,05  | 03, QUADRA 02, LOTE<br>01/19 - SETOR<br>AEROPORTO, PARAÍSO<br>DO TOCANTINS – TO. | PRÓPRIO |
| <b>CAPIM<br/>DOURADO</b>                  | HOSPITAL GERAL DE<br>PALMAS                                  | 39.515,97 | RA 201 SUL, AV. NS 01,<br>CONJ. 02, LOTE 01,<br>PLANO DIRETOR SUL,<br>PALMAS.    | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL E MATERNIDADE<br>DONA REGINA                        | 6.015,89  | ORTE, NE 05, LT 31/41,<br>PLANO DIRETOR<br>NORTE, PALMAS.                        | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL INFANTIL DE<br>PALMAS                               | 1.659,24  | RA 202 SUL, RUA NS B,<br>LOTE 9, PLANO<br>DIRETOR SUL,<br>PALMAS.                | ALUGADO |
|                                           | HOSPITAL REGIONAL DE<br>MIRACEMA                             | 4.844,45  | AV. IRMÃ EMMA<br>RODOLFO NAVARRO,<br>S/N, SETOR<br>SUSSUAPARA,<br>MIRACEMA.      | PRÓPRIO |
| <b>AMOR<br/>PERFEITO</b>                  | HOSPITAL REGIONAL DE<br>PORTO NACIONAL                       | 4.206,4   | AV. MURILO BRAGA,<br>1592, SETOR CENTRAL,<br>PORTO NACIONAL.                     | PRÓPRIO |
|                                           | HOSPITAL MATERNO<br>INFANTIL TIA DEDÉ                        | 1.644,49  | RUA RAQUEL DE<br>CARVALHO, 420,<br>CENTRO, PORTO<br>NACIONAL.                    | ALUGADO |





|                                      |                                 |          |                                                      |         |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------|------------------------------------------------------|---------|
| ILHA DO BANANAL                      | HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI     | 6.613,91 | AV. PERNAMBUCO, 1710, GURUPI.                        | PRÓPRIO |
|                                      | HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU   | 1.318,74 | AV. NOVA MATINHA, S/N, BAIRRO CEL.LUSTOSA, ARAGUAÇU. | PRÓPRIO |
|                                      | HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA   | 958,52   | AV. JK, S/N, CENTRO, ALVORADA.                       | PRÓPRIO |
| SUDESTE                              | HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS | 3.000,57 | RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01, NOVA CIDADE, DIANÓPOLIS. | PRÓPRIO |
|                                      | HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS    | 1.607,19 | AV. PARANÁ, KM 01, S/N, ARRAIAS.                     | PRÓPRIO |
| ÁREA TOTAL DAS UNIDADES HOSPITALARES |                                 |          | 110.114,20m <sup>2</sup>                             |         |

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Interessado: Secretaria da Saúde

Contato: fone: (063) 3218-1700

##### 4.2 - OBJETO

4.2.1. Constitui o objeto, a contratação emergencial, de empresa especializada em engenharia, para executar os serviços de manutenções preventiva, corretiva e preditiva, nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, com eventual fornecimento de peças, equipamentos e materiais, possibilitando a manutenção, conservação e limpeza contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia das UNIDADES HOSPITALARES E SEUS ANEXOS quais sejam: HGP PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ IMUNIZAÇÃO/ CASA DE MÃE REGINA/ HEMOCENTRO PALMAS/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE.

##### 4.3. QUANTIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) APÊNDICE I: Acervo Técnico Mínimo
- b) APÊNDICE II: Frequência dos Serviços de Manutenção Preventiva
- c) APÊNDICE III: Descrição dos Itens que Compõe a Planilha
- d) APÊNDICE IV: Planilha de Material – Preços Previstos





e) APÊNDICE V: Manutenção Corretiva: Coeficiente de Produtividade

f) APÊNDICE VI: Minuta de Contrato

g) APÊNDICE VII: Planilha de Referencia

h) APÊNDICE VIII : Planilha de Composição de BDI

#### **4.4 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.4.1. A fiscalização ou acompanhamento da execução destes serviços será realizado pela SESAU-TO através do correspondente gestor do contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;

4.4.2. O Gestor do contrato é o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar;

4.4.3. Caberá ao Gestor do contrato o acompanhamento e fiscalização do mesmo, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;

4.4.4. Dentre as atribuições do gestor do contrato, entre outras decorrentes da função destacam – se as seguintes:

I – acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos;

II – registrar nos autos, quando observar irregularidades, na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e /ou proposta;

III – acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV solicitar ao contratado e aos setores competentes da SESAU, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V – conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades, que forem entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI – conferir se o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VII – proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela SESAU, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

VIII – requerer ao Secretário Estadual de Saúde que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

IX – emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, relatório de intercorrências, etc. informando aos setores competentes e ao Secretário Estadual de Saúde as ocorrências observadas na entrega do material e na execução dos serviços;





X – solicitar à Diretoria Jurídica da SESAU que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XI – verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando – se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XII – acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

#### **4.5 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:**

4.5.1 – Mensalmente após a execução dos serviços, decorrentes do contrato oriundo desta contratação, deverá protocolizar perante a Secretaria Estadual de Saúde, Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestada (s) pelos Gestores de cada Hospital (03 atestos), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da (s) sua (s) protocolização (ões), e será (ao) pago (s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da data de emissão da nota fiscais/fatura, em moeda corrente;

4.5.2 – As medições dos serviços executados, decorrentes do contrato oriundo desta contratação, serão realizadas mensalmente e conferidas pelo Gestor de contrato e o técnico responsável pelos serviços, as quais deverão ser concluídas até o 5º dia útil subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico financeiro apresentado pela contratada;

4.5.3 – A contratante pagará à contratada pelos serviços contratados e executados; para tanto, as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da Relação Detalhada dos Serviços Prestado;

4.5.4 – Eventual subcontratação parcial dos serviços deverá ser previamente autorizada pelo contratante;

4.5.5 - A contratante pagará à contratada, pelos serviços realizados e pelos materiais eventualmente utilizados, mediante autorização do gestor do Contrato, conforme valores homologados pelo Ordenador de Despesa e constantes na proposta apresentada e no Apêndice IV – Planilha de Material – Preços Previstos **do edital**, respectivamente. Na ausência do valor de eventual material utilizado nos serviços na tabela constante do Apêndice IV os mesmos deverão ser pagos a CONTRATADA de acordo com os valores da Tabela SINAPI – Nov. 2018.

4.5.6 – A eventual contratada fornecerá à fiscalização, no menor intervalo de tempo possível, informações dos serviços executados e eventuais intercorrências.

4.5.7 – A garantia do pagamento será a Nota de Empenho, não sendo efetuados por boletos bancários.





GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE

## 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação em caráter de Emergência de empresa de engenharia para execução de serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva em hospitais e anexos de atendimento ao público da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins

Base de Preços: SINAPI - NOV/2018 - Desonerado

LOCAL: Estado do Tocantins

Prazo de  
Execução:  
06 Meses

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM  | SINAPI      | AGETOP | DESCRIÇÃO                                                                                | UNID. | QUANT.    | PÇ. UNIT. | TOTAL        |
|-------|-------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|--------------|
| 1     |             |        | MANUTENÇÃO CORRETIVA: SERVIÇOS (EXCLUSIVE MATERIAIS)                                     |       |           |           | 7.066.563,16 |
| 1.1   |             |        | PINTURA                                                                                  |       |           |           | 1.056.041,79 |
| 1.1.1 | 88489       |        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2    | 64.259,99 | 7,11      | 456.756,63   |
| 1.1.2 | 88488       |        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014    | M2    | 12.567,99 | 9,25      | 116.300,71   |
| 1.1.3 | 74065/1     |        | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO            | M2    | 942,55    | 19,29     | 18.177,92    |
| 1.1.4 |             | 260104 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX                                                        | M2    | 57.620,97 | 8,07      | 464.806,53   |
| 1.2   |             |        | VASOS SANITÁRIOS                                                                         |       |           |           | 5.411,79     |
| 1.2.1 | 97663       |        | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                     | UND   | 120,00    | 12,33     | 1.479,58     |
| 1.2.2 | 86888/10422 |        | VASO SANITÁRIO                                                                           | UND   | 120,00    | 32,77     | 3.932,21     |
| 1.3   |             |        | PIAS E CUBAS                                                                             |       |           |           | 8.456,55     |
| 1.3.1 | 97663       |        | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                     | UND   | 120,00    | 12,33     | 1.479,58     |
| 1.3.2 | 86903/10426 |        | LAVATÓRIO                                                                                | UND   | 120,00    | 58,14     | 6.976,97     |
| 1.4   |             |        | CHUVEIROS                                                                                |       |           |           | 1.739,77     |
| 1.4.1 | 97666       |        | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017          | UND   | 60,00     | 8,99      | 539,46       |





|       |            |        |                                                                                                                                                                                     |     |           |       |                   |
|-------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-------------------|
| 1.4.2 | 9535/1368  |        | CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                                                                                   | UND | 60,00     | 20,01 | 1.200,31          |
| 1.5   |            |        | <b>TELHADOS</b>                                                                                                                                                                     |     |           |       | <b>692.660,00</b> |
| 1.5.1 |            | 020103 | DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA                                                                                                                   | M2  | 10.339,58 | 26,39 | 272.871,61        |
| 1.5.2 | 97647      |        | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                          | M2  | 10.339,58 | 3,32  | 34.354,51         |
| 1.5.3 | 92543      |        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2  | 8.271,66  | 5,01  | 41.458,26         |
| 1.5.4 | 94213/7238 |        | COBERTURA C/ TELHA DE ALUMÍNIO 5MM                                                                                                                                                  | M2  | 8.271,66  | 4,52  | 37.384,00         |
| 1.5.5 | 92542      |        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015                     | M2  | 2.067,92  | 32,29 | 66.779,14         |
| 1.5.6 | 94204      |        | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                               | M2  | 2.067,92  | 19,54 | 40.403,37         |
| 1.5.7 | 84679      |        | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                                                                                                        | M2  | 10.339,58 | 19,29 | 199.409,11        |
| 1.6   |            |        | <b>TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA</b>                                                                                                                                                      |     |           |       | <b>435.446,08</b> |
| 1.6.1 |            | 200103 | RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                                                     | M   | 12.600,00 | 26,39 | 332.526,47        |
| 1.6.2 |            | 081002 | TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm                                                                                                                                             | M   | 1.800,00  | 4,81  | 8.665,89          |
| 1.6.3 |            | 081003 | TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm                                                                                                                                             | M   | 3.000,00  | 6,49  | 19.473,91         |
| 1.6.4 |            | 081004 | TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm                                                                                                                                             | M   | 3.000,00  | 6,98  | 20.934,45         |
| 1.6.5 |            | 081005 | TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)                                                                                                                                               | M   | 3.000,00  | 10,71 | 32.131,95         |
| 1.6.6 |            | 081006 | TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 mm                                                                                                                                                | M   | 1.800,00  | 12,06 | 21.713,41         |
| 1.7   |            |        | <b>TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO</b>                                                                                                                                               |     |           |       | <b>456.226,25</b> |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|            |  |        |                                                                                   |     |           |       |                   |
|------------|--|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------|-------------------|
| 1.7.1.     |  | 020111 | DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA                                  | M2  | 4.320,00  | 26,87 | 116.081,96        |
| 1.7.1.     |  | 082301 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM                                                    | M   | 2.400,00  | 12,98 | 31.158,25         |
| 1.7.1.     |  | 082302 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM                                                    | M   | 2.400,00  | 16,23 | 38.947,82         |
| 1.7.1.     |  | 082303 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 75 MM                                                    | M   | 2.400,00  | 25,97 | 62.316,51         |
| 1.7.1.     |  | 082304 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM                                                   | M   | 4.800,00  | 28,13 | 135.019,11        |
| 1.7.1.     |  | 082331 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 150 MM                                                   | M   | 2.400,00  | 30,29 | 72.702,60         |
| <b>1.8</b> |  |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                      |     |           |       | <b>739.523,97</b> |
| 1.8.1      |  | 072570 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X                                      | UND | 12.000,00 | 11,46 | 137.514,59        |
| 1.8.2      |  | 072575 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X                                      | UND | 1.200,00  | 15,83 | 18.990,11         |
| 1.8.3      |  | 071411 | INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X                                                       | UND | 1.800,00  | 15,83 | 28.485,16         |
| 1.8.4      |  | 071598 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS                                                   | UND | 600,00    | 9,10  | 5.458,01          |
| 1.8.5      |  | 071610 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( PEQUENA ) - BASE E-27 | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.6      |  | 071614 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27                                | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.7      |  | 071619 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W                     | UND | 3.000,00  | 21,10 | 63.289,45         |
| 1.8.8      |  | 071622 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W                     | UND | 3.000,00  | 21,10 | 63.289,45         |
| 1.8.9      |  | 071645 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS                        | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.10     |  | 071655 | LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE E-40                    | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.11     |  | 071660 | LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40                    | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.12     |  | 071684 | LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40                          | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |
| 1.8.13     |  | 071688 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA                                   | UND | 3.000,00  | 17,60 | 52.812,15         |





|             |             |        |                                                                                               |     |           |        |                   |
|-------------|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|-------------------|
| 1.8.14      |             | 071689 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS                                              | UND | 3.000,00  | 17,60  | 52.812,15         |
| <b>1.9</b>  |             |        | <b>REDE DE LÓGICA</b>                                                                         |     |           |        | <b>24.228,76</b>  |
| 1.9.1       |             | 072556 | TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6                                                | UND | 1.200,00  | 20,19  | 24.228,76         |
| <b>1.10</b> |             |        | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA</b>                                   |     |           |        | <b>10.771,95</b>  |
| 1.10.1      |             | 071831 | PARA RAIOS FRANKLIN 4 PONTAS                                                                  | UND | 18,00     | 81,85  | 1.473,37          |
| 1.10.2      |             | 071381 | HASTE REV.COBR(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR                                           | UND | 54,00     | 21,83  | 1.178,69          |
| 1.10.3      |             | 072372 | SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO                               | UND | 180,00    | 21,83  | 3.928,98          |
| 1.10.4      |             | 070543 | CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2                                                                   | M   | 300,00    | 8,73   | 2.619,32          |
| 1.10.5      |             | 071471 | ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"                                      | UND | 180,00    | 8,73   | 1.571,59          |
| <b>1.11</b> |             |        | <b>ÁREAS VERDES</b>                                                                           |     |           |        | <b>369.717,79</b> |
| 1.11.1      | 85180/3322  |        | PLANTIO E CONSERVÇÃO DE GRAMA, ARBUSTOS E ÁRVORES                                             | M2  | 84.556,73 | 4,37   | 369.717,79        |
| <b>1.12</b> |             |        | <b>ESQUADRIAS DE JANELA</b>                                                                   |     |           |        | <b>149.418,26</b> |
| 1.12.1      | 97645       |        | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                         | M2  | 1.497,24  | 24,56  | 36.779,56         |
| 1.12.2      | 84847/3421  |        | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS                     | M2  | 74,86     | 128,61 | 9.628,02          |
| 1.12.3      | 84844/3429  |        | JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS               | M2  | 74,86     | 128,61 | 9.628,02          |
| 1.12.4      | 84845/3421  |        | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS                   | M2  | 74,86     | 128,61 | 9.628,02          |
| 1.12.5      | 94559/615   |        | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016          | M2  | 149,72    | 173,63 | 25.996,77         |
| 1.12.6      | 94560/34805 |        | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2  | 149,72    | 64,31  | 9.628,25          |





|             |             |  |                                                                                                                                                   |     |          |       |                   |
|-------------|-------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-------------------|
| 1.12.7      | 94562/34805 |  | JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                                     | M2  | 224,59   | 79,54 | 17.864,15         |
| 1.12.8      | 94569/601   |  | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                  | M2  | 74,86    | 64,69 | 4.842,50          |
| 1.12.9      | 94570/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016        | M2  | 374,31   | 19,66 | 7.358,99          |
| 1.12.10     | 94572/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016       | M2  | 149,72   | 26,41 | 3.953,67          |
| 1.12.11     | 94573/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016       | M2  | 149,72   | 36,38 | 5.447,59          |
| 1.12.12     | 74065/1     |  | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO                                                                     | M2  | 449,17   | 19,29 | 8.662,72          |
| <b>1.13</b> |             |  | <b>ESQUADRIAS DE PORTA</b>                                                                                                                        |     |          |       | <b>105.699,29</b> |
| 1.13.1      | 97645       |  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                              | M2  | 1.413,82 | 24,56 | 34.730,42         |
| 1.13.2      | 90820/39486 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 141,38   | 48,40 | 6.842,78          |
| 1.13.3      | 90821/39488 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 282,76   | 53,38 | 15.094,68         |
| 1.13.4      | 90822/39489 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 424,15   | 58,37 | 24.755,70         |





|             |             |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |        |                   |
|-------------|-------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|-------------------|
| 1.13.6      | 91338/4917  |  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                           | M2  | 282,76   | 13,50  | 3.816,99          |
| 1.13.7      | 91341/39021 |  | PORTA DE VIDRO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                   | M2  | 282,76   | 14,49  | 4.098,55          |
| 1.13.8      | 74065/1     |  | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMASOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO                                                                                                                                                                   | M2  | 848,29   | 19,29  | 16.360,17         |
| <b>1.14</b> |             |  | <b>VIDROS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |     |          |        | <b>7.867,68</b>   |
| 1.14.1      | 72122       |  | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM                                                                                                                                                                                                      | M2  | 44,92    | 21,59  | 969,54            |
| 1.14.2      | 72117       |  | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM                                                                                                                                                                                                     | M2  | 209,61   | 21,59  | 4.524,55          |
| 1.14.3      | 72120       |  | VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM                                                                                                                                                                                                      | M2  | 98,97    | 23,98  | 2.373,59          |
| <b>1.15</b> |             |  | <b>FERRAGENS E GUARNIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |          |        | <b>121.522,79</b> |
| 1.15.1      | 90841       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 112,00   | 198,69 | 22.252,92         |
| 1.15.2      | 90843       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 168,00   | 243,05 | 40.831,76         |
| 1.15.3      | 90844       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 224,00   | 260,88 | 58.438,11         |
| <b>1.16</b> |             |  | <b>REVESTIMENTOS PARA PISOS, PAREDES E FORROS</b>                                                                                                                                                                                                |     |          |        | <b>495.534,53</b> |
| 1.16.1      | 95240       |  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016                                                                                                                                                           | M2  | 1.256,80 | 5,43   | 6.827,38          |





|        |       |        |                                                                                                                                                                           |       |           |       |                     |
|--------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-------|---------------------|
| 1.16.2 | 92396 |        | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM                                                                  | M2    | 2.113,92  | 19,12 | 40.416,15           |
| 1.16.3 | 98673 |        | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018                                                                         | M2    | 2.513,60  | 9,88  | 24.839,13           |
| 1.16.4 | 84191 |        | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                           | M2    | 3.770,40  | 22,74 | 85.739,57           |
| 1.16.5 | 87260 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²                                           | M2    | 2.513,60  | 14,64 | 36.787,94           |
| 1.16.6 | 87251 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2                                       | M2    | 3.770,40  | 10,23 | 38.562,11           |
| 1.16.7 | 98682 |        | PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                | M2    | 2.113,92  | 12,63 | 26.700,68           |
| 1.16.8 | 87275 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES | M2    | 5.716,34  | 34,49 | 197.132,56          |
| 1.16.9 | 96114 |        | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO                                                                                               | M2    | 2.513,60  | 15,33 | 38.529,01           |
| 1.17   |       |        | <b>ENTULHO DE OBRA: CARGA MANUAL E TRANSPORTE MECÂNICO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5 M3</b>                                                                                |       |           |       | <b>494.233,26</b>   |
| 1.17.1 |       | 039105 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL                                                                                                      | M3    | 37.703,96 | 13,11 | 494.233,26          |
| 1.18   |       |        | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                  |       |           |       | <b>888.020,08</b>   |
| 1.18.1 | 97064 |        | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017                                                                          | M     | 30.163,17 | 13,06 | 393.879,48          |
| 1.18.2 | 10527 |        | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M                                                            | M/MES | 30.163,17 | 16,38 | 494.140,60          |
| 1.19   |       |        | <b>EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                        |       |           |       | <b>1.004.042,57</b> |
| 1.19.1 | 88284 |        | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                     | H     | 7.920,00  | 21,92 | 173.602,07          |
| 1.19.2 | 88282 |        | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | H     | 3.960,00  | 23,93 | 94.780,50           |
| 1.19.3 |       |        | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                     | H     | 3.600,00  | 33,31 | 119.916,00          |
| 1.19.4 |       |        | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                 | H     | 3.600,00  | 44,12 | 158.832,00          |





GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE

|          |       |  |                                                                                                                                                                   |          |           |          |                     |
|----------|-------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|---------------------|
| 1.19.5   |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                         | H        | 2.400,00  | 92,07    | 220.968,00          |
| 1.19.6   |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                           | H        | 2.400,00  | 98,31    | 235.944,00          |
|          |       |  | <b>FATOR DE IMPRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO PREDIAL</b>                                                                                                             | <b>%</b> |           |          | <b>0,39</b>         |
| <b>2</b> |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PATOLOGIAS, REFERENTES A SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SISTEMAS E A EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVE MATERIAS)</b> |          |           |          | <b>6.726.843,11</b> |
| 2.1      |       |  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: EM EQUIPAMENTOS DE AR CENTRAL E EM APARELHOS INDIVIDUAIS DE AR CONDICIONADO, DE JANELA OU SPLIT                                            | UND      | 12.795,00 | 66,58    | 851.891,10          |
|          |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                             | H        |           |          |                     |
| 2.1.1    | 88264 |  | ELETRICISTA                                                                                                                                                       | H        | 25.590,00 | 18,92    | 484.162,80          |
| 2.1.2    | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H        | 25.590,00 | 14,37    | 367.728,30          |
| 2.2      |       |  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GRUPO GERADOR                                                                                                                              | UND      | 342,00    | 1.060,64 | 362.738,88          |
|          |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS                                                                                                                            |          |           |          |                     |
| 2.2.1    | 88265 |  | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                                                                                            | H        | 5.472,00  | 18,02    | 98.605,44           |
| 2.2.2    | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H        | 5.472,00  | 14,37    | 78.632,64           |
| 2.2.3    | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                                                                  | H        | 5.472,00  | 20,57    | 112.559,04          |
| 2.2.4    | 88250 |  | AUXILIAR DE MECANICO                                                                                                                                              | H        | 5.472,00  | 13,33    | 72.941,76           |
| 2.3      |       |  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SUBESTAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                        | UND      | 512,50    | 1.065,28 | 545.956,00          |
|          |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                             | H        |           |          |                     |
| 2.3.1    | 88264 |  | ELETRICISTA                                                                                                                                                       | H        | 16.400,00 | 18,92    | 310.288,00          |
| 2.3.2    | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H        | 16.400,00 | 14,37    | 235.668,00          |
| 2.4      |       |  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COJUNTO FECHADO INTERNO DE TV (CFTV)                                                                                                       | UND      | 114,00    | 532,64   | 60.720,96           |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|       |       |  |                                                             |     |          |        |                   |
|-------|-------|--|-------------------------------------------------------------|-----|----------|--------|-------------------|
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |        |                   |
| 2.4.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 1.824,00 | 18,92  | 34.510,08         |
| 2.4.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 1.824,00 | 14,37  | 26.210,88         |
| 2.5   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</b>        | UND | 342,00   | 399,48 | <b>136.622,16</b> |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |        |                   |
| 2.5.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 4.104,00 | 18,92  | 77.647,68         |
| 2.5.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 4.104,00 | 14,37  | 58.974,48         |
| 2.6   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMUNICAÇÃO VISUAL</b>            | UND | 342,00   | 517,20 | <b>176.882,40</b> |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |        |                   |
| 2.6.1 | 88255 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                 | H   | 4.104,00 | 43,10  | 176.882,40        |
| 2.7   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SWITCHES E ROUTERS</b> | UND | 284,50   | 532,64 | <b>151.536,08</b> |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |        |                   |
| 2.7.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 4.552,00 | 18,92  | 86.123,84         |
| 2.7.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 4.552,00 | 14,37  | 65.412,24         |
| 2.8   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: NO BREAK 12 KVA</b>               | UND | 6.771,00 | 31,40  | <b>212.609,40</b> |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |        |                   |
| 2.8.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 6.771,00 | 17,75  | 120.185,25        |
| 2.8.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 6.771,00 | 13,65  | 92.424,15         |
| 2.9   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR</b>              | UND | 4.172,00 | 67,19  | <b>280.316,68</b> |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS                      |     |          |        |                   |
| 2.9.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 4.172,00 | 18,92  | 78.934,24         |





GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE

|        |       |  |                                                                                                                                                                                                     |     |           |        |                   |
|--------|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------|-------------------|
| 2.9.2  | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                                                             | H   | 4.172,00  | 14,37  | 59.951,64         |
| 2.9.3  | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                                                                                                    | H   | 4.172,00  | 20,57  | 85.818,04         |
| 2.9.4  | 88250 |  | AUXILIAR DE MECANICO                                                                                                                                                                                | H   | 4.172,00  | 13,33  | 55.612,76         |
| 2.10   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE GASES E GLP</b>                                                                                                                                                | UND | 8.641,50  | 33,00  | <b>285.169,49</b> |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |           |        |                   |
| 2.10.1 | 88267 |  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                    | H   | 8.641,50  | 18,69  | 161.509,63        |
| 2.10.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 8.641,50  | 14,31  | 123.659,86        |
| 2.11   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                                                                         | UND | 342,00    | 264,00 | <b>90.288,00</b>  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |           |        |                   |
| 2.11.1 | 88267 |  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                    | H   | 2.736,00  | 18,69  | 51.135,84         |
| 2.11.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 2.736,00  | 14,31  | 39.152,16         |
| 2.12   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALDEIRAS</b>                                                                                                                                                             | UND | 1.026,00  | 529,84 | <b>543.615,84</b> |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |           |        |                   |
| 2.12.1 | C-001 |  | OPERADOR DE CALDEIRA                                                                                                                                                                                | H   | 8.208,00  | 19,53  | 160.302,24        |
| 2.12.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 8.208,00  | 14,31  | 117.456,48        |
| 2.12.3 | 88265 |  | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                              | H   | 8.208,00  | 18,02  | 147.908,16        |
| 2.12.4 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                                                             | H   | 8.208,00  | 14,37  | 117.948,96        |
| 2.13   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INSPEÇÃO VISUAL MENSAL PARA DETECÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS, ALVENARIAS, PISOS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS</b> | UND | 1.521,00  | 506,40 | <b>770.234,40</b> |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |           |        |                   |
| 2.13.1 | 90776 |  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS                                                                                                                                                                          | H   | 12.168,00 | 20,20  | 245.793,60        |





|             |       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |            |       |                     |
|-------------|-------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|-------|---------------------|
| 2.13.2      | 88255 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                            | H | 12.168,00  | 43,10 | 524.440,80          |
| <b>2.14</b> |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: JARDINAGEM EM ÁREAS VERDES</b>                                                                                                                                                                                                                               | H | 563.678,00 | 0,87  | <b>492.114,94</b>   |
|             |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |       |                     |
| 2.14.1      | 88441 |  | JARDINEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                             | H | 30.062,00  | 16,37 | 492.114,94          |
| 2.14.2      | 88241 |  | AJUDANTE DE JARDINAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                 | H | 30.062,00  | 13,16 | 395.615,92          |
| <b>2.15</b> |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA EM ÁREAS HOSPITALARES</b>                                                                                                                                                                                                                            | H | 464.468,50 | 1,40  | <b>651.999,04</b>   |
|             |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |       |                     |
| 2.15.1      | 88241 |  | AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                         | H | 49.544,00  | 13,16 | 651.999,04          |
| <b>2.16</b> |       |  | <b>EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                     |   |            |       | <b>1.114.147,74</b> |
|             |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |       |                     |
| 2.16.1      | 88284 |  | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 6.600,00   | 13,38 | 88.308,00           |
| 2.16.2      | 88282 |  | MOTORISTA DE CAMINHAO                                                                                                                                                                                                                                                                  | H | 2.640,00   | 14,61 | 38.570,40           |
| 2.16.3      |       |  | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                                                                                                                                  | H | 3.600,00   | 33,31 | 119.908,69          |
| 2.16.4      |       |  | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                                                                                              | H | 2.400,00   | 44,12 | 105.890,96          |
| 2.16.5      |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                              | H | 1.200,00   | 92,07 | 110.478,96          |
| 2.16.6      |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                | H | 2.400,00   | 98,31 | 235.936,67          |
| 2.16.7      |       |  | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts                                                                                                                                                                                                         | H | 1.200,00   | 92,26 | 110.715,41          |
| 2.16.9      | 93404 |  | MÁQUINA JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMÁTICO REMOTO, CÂMARA DE 1 SAÍDA, CAPACIDADE 280 L, DIÂMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 189 PCM E MOTOR DIESEL DE 63 CV- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | H | 7.200,00   | 3,61  | 25.992,00           |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|          |       |                         |                                                                                                  |     |           |          |                     |
|----------|-------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|---------------------|
| 2.16.10  |       | E9089-SICRO<br>ABR 2018 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW                                                                         | CHP | 1.503,00  | 1,58     | 2.374,74            |
| 2.16.11  |       | E9089-SICRO<br>ABR 2018 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW                                                                         | CHI | 1.503,00  | 0,42     | 631,26              |
| 2.16.12  |       | C-009                   | FERRAMENTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM E VARRIÇÃO                                                 | CJ  | 65,00     | 4.236,01 | 275.340,65          |
| <b>3</b> |       |                         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL, COM MÃO DE OBRA E VEÍCULOS DE APOIO (EXCLUSIVE MATERIAIS)</b> |     |           |          | <b>3.444.865,41</b> |
| 3.1      | 88255 |                         | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                      | H   | 3.960,00  | 43,10    | 170.676,00          |
| 3.2      | 90776 |                         | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS                                                                       | H   | 14.520,00 | 20,20    | 293.304,00          |
| 3.3      | 88309 |                         | PEDREIRO                                                                                         | H   | 10.560,00 | 16,97    | 179.203,20          |
| 3.4      | 88267 |                         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                 | H   | 5.280,00  | 18,69    | 98.683,20           |
| 3.5      | 88248 |                         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                     | H   | 5.280,00  | 14,31    | 75.556,80           |
| 3.6      | C-001 |                         | OPERADOR DE CALDEIRA                                                                             | H   | 3.960,00  | 19,53    | 77.338,80           |
| 3.7      | 88265 |                         | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                           | H   | 3.960,00  | 18,02    | 71.359,20           |
| 3.8      | 88264 |                         | ELETRICISTA                                                                                      | H   | 7.920,00  | 18,92    | 149.846,40          |
| 3.9      | 88247 |                         | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                          | H   | 11.880,00 | 14,37    | 170.715,60          |
| 3.10     | 88310 |                         | PINTOR                                                                                           | H   | 10.560,00 | 18,65    | 196.944,00          |
| 3.11     | 88241 |                         | AJUDANTE DE PINTOR                                                                               | H   | 10.560,00 | 13,16    | 138.969,60          |
| 3.12     | 88261 |                         | CARPINTEIRO                                                                                      | H   | 7.920,00  | 16,88    | 133.689,60          |
| 3.13     | 88441 |                         | JARDINEIRO                                                                                       | H   | 5.280,00  | 16,37    | 86.433,60           |
| 3.14     | 88241 |                         | AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR OU JARDINAGEM                                                     | H   | 5.280,00  | 13,16    | 69.484,80           |
| 3.15     | 88261 |                         | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                   | H   | 3.960,00  | 16,88    | 66.844,80           |





|        |       |  |                                                                                                                           |     |           |           |                     |
|--------|-------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|---------------------|
| 3.16   | 88240 |  | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                            | H   | 7.920,00  | 12,27     | 97.178,40           |
| 3.17   | 88315 |  | SERRALHEIRO                                                                                                               | H   | 3.960,00  | 16,87     | 66.805,20           |
| 3.18   | 90780 |  | MESTRE DE OBRAS                                                                                                           | H   | 10.560,00 | 27,47     | 290.083,20          |
| 3.19   | 88261 |  | MARCENEIRO                                                                                                                | H   | 2.640,00  | 16,88     | 44.563,20           |
| 3.20   | C-003 |  | TAPECEIRO                                                                                                                 | H   | 2.640,00  | 19,43     | 51.295,20           |
| 3.21   | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                          | H   | 2.640,00  | 20,57     | 54.304,80           |
| 3.22   | 88252 |  | AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                             | H   | 21.120,00 | 12,77     | 269.702,40          |
| 3.23   | 88316 |  | SERVENTE DE OBRAS                                                                                                         | H   | 10.560,00 | 12,19     | 128.726,40          |
| 3.24   |       |  | EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS                                                                               |     |           |           |                     |
| 3.23.1 | 88284 |  | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO                                                                                             | H   | 6.600,00  | 13,38     | 88.308,00           |
| 3.23.2 | 88282 |  | MOTORISTA DE CAMINHAO                                                                                                     | H   | 2.640,00  | 14,61     | 38.570,40           |
| 3.23.3 |       |  | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                     | H   | 3.600,00  | 33,31     | 119.908,69          |
| 3.23.4 |       |  | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP) | H   | 2.400,00  | 44,12     | 105.890,96          |
| 3.23.5 |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                 | H   | 1.200,00  | 92,07     | 110.478,96          |
| 3.23.6 |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                   | H   |           | 92,07     |                     |
| 4      |       |  | <b>APOIO ADMINISTRATIVO ÀS REGIÕES DE TRABALHO: MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>                                  |     |           |           | <b>1.340.768,22</b> |
| 4.1    |       |  | MÃO DE OBRA                                                                                                               |     |           |           |                     |
| 4.1.1  | 93568 |  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)                                                                              | MÊS | 6,00      | 19.841,09 | 119.046,54          |
| 4.1.2  | 93565 |  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)                                                                              | MÊS | 24,00     | 12.781,40 | 306.753,60          |





|                    |       |  |                                                                                                  |     |               |                     |                      |
|--------------------|-------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|---------------------|----------------------|
| 4.1.3              | 93565 |  | ENGENHEIRO<br>ELETRICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOMO/SANITARISTA/SEGURANÇA<br>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H   | 24,00         | 12.781,40           | 306.753,60           |
| 4.1.4              | 93566 |  | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                                                                           | MÊS | 96,00         | 2.102,91            | 201.879,36           |
| 4.1.5              | 40931 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                      | MÊS | 24,00         | 6.905,23            | 165.725,52           |
| 4.1.6              | 40943 |  | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO                                                                 | H   | 5.280,00      | 19,95               | 105.336,00           |
| 4.1.7              | 90766 |  | ALMOXARIFE                                                                                       | H   | 5.280,00      | 15,57               | 82.209,60            |
| 4.1.8              | 34392 |  | AUXILIAR DE ALMOXARIFE                                                                           | H   | 5.280,00      | 10,05               | 53.064,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |  |                                                                                                  |     |               |                     | <b>18.579.039,90</b> |
| <b>B.D.I.</b>      |       |  |                                                                                                  |     | <b>28,82%</b> | <b>5.354.479,29</b> |                      |
| <b>TOTAL</b>       |       |  |                                                                                                  |     |               |                     | <b>23.933.519,19</b> |

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação excepcional será de 90 dias ou até que esteja concluída a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

## 7. DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES

A empresa que participar do processo seletivo simplificado objeto desta contratação emergencial deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, o que se segue:

- Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.
- Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, relativo a tributos federais.
- Prova de regularidade perante as Receitas estaduais e municipais, referentes ao estado e município da sede da empresa, relativa a tributos estaduais e municipais.

## 8. ACERVO TÉCNICO MÍNIMO

A empresa que participar do processo seletivo simplificado objeto desta contratação emergencial deverá comprovar sua capacidade e aptidão técnica através de:





- CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

- Comprovante de que possui nos seus quadros, Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem executados, devidamente indicado(s) para tal, cuja comprovação de vínculos se dará através de uma das seguintes alternativas:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior, tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, de acordo com o exigido no APÊNDICE I deste Projeto Básico. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU (quando for o caso);

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de que a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, de acordo com o exigido no APÊNDICE I deste Projeto Básico.. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **9. PLANILHA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

9.1 O percentual do BDI para serviços poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

9.2 O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido abaixo neste Termo de Referência.

9.2.1 A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

9.2.2 Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)





9.3 Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

9.4 Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI de serviços com o percentual de 28,82%.

9.4.1 Os valores adotados ao BDI de serviços para estimativa do valor são:

**BDI – SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | VALORES DE REFERÊNCIA - %        |        | BDI ADOTADO<br>- % |
|------|----------------------------|----------------------------------|--------|--------------------|
|      |                            | MÍNIMO                           | MÁXIMO |                    |
| 1    | Administração Central      | 3,00                             | 5,50   | 3,00               |
| 2    | Lucro                      | 6,16                             | 8,96   | 6,16               |
| 3    | Despesas Financeiras       | 0,59                             | 1,39   | 0,59               |
| 4    | Seguro e Garantia          | 0,80                             | 1,00   | 0,80               |
| 5    | Risco                      | 0,97                             | 1,27   | 0,97               |
| 6    | <b>TRIBUTOS</b>            |                                  |        | <b>8,65</b>        |
| 6.1  | ISS (**)(***)              | Conforme legislação específica   |        | 5,00               |
| 6.2  | PIS                        | Conforme legislação específica   |        | 0,65               |
| 6.3  | COFINS                     | Conforme legislação específica   |        | 3,00               |
| 7    | <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b> | Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU |        | <b>22,47</b>       |
| 7.1  | <b>DESONERAÇÃO</b>         | Conforme lei nº13.161/2015       |        | 4,50               |
| 7.2  | <b>BDI DA OBRA</b>         |                                  |        | <b>28,82</b>       |

9.5 BDI diferenciado – Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

9.5.1 De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto 7.983/2013, em que, havendo justificativa prévia, o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes pode ser realizado juntamente com a execução dessa obra, porém com uma taxa de BDI reduzida:

*§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.*

9.5.2 Consoante entendimento do TCU, os serviços de engenharia são a atividade precípua da empresa contratada, sendo o fornecimento de equipamentos e materiais apenas uma atividade acessória. Por configurar uma atividade econômica de mera intermediação da construtora, o que requer uma menor mobilização e complexidade no gerenciamento e na execução por parte da empresa, não seria razoável aplicar a taxa de BDI dos serviços de engenharia da obra, pois a Administração Pública estaria pagando desnecessariamente pela incidência de percentual superior ao que deveria ser cobrado.

9.5.3 Outro ponto que justifica o percentual diferenciado de BDI para materiais é que estes não estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

9.5.4 A exclusão do ISS da composição do BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos se deve ao fato do referido tributo incidir apenas sobre serviços prestados, e não sobre o fornecimento de mercadorias, que deverá ser tributado por meio do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que, conforme bem salientado no relatório que subsidiou o Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, já se encontra “embutido no custo dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, ou seja, a administração ao pagar à empreiteira pelo bem, o valor do ICMS já está inserida no preço pago.





**BDI DIFERENCIADO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**8.1

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | VALORES DE REFERÊNCIA - %        |        | BDI ADOTADO<br>- % |
|------|----------------------------|----------------------------------|--------|--------------------|
|      |                            | MÍNIMO                           | MÁXIMO |                    |
| 1    | Administração Central      | 1,50                             | 4,49   | 1,50               |
| 2    | Lucro                      | 3,50                             | 6,22   | 3,70               |
| 3    | Despesas Financeiras       | 0,85                             | 1,11   | 0,85               |
| 4    | Seguro e Garantia          | 0,30                             | 0,82   | 0,30               |
| 5    | Risco                      | 0,56                             | 0,89   | 0,56               |
| 6    | <b>TRIBUTOS</b>            |                                  |        | <b>3,65</b>        |
| 6.1  | ISS (**) (***)             | Conforme legislação específica   |        | 0,00               |
| 6.2  | PIS                        | Conforme legislação específica   |        | 0,65               |
| 6.3  | COFINS                     | Conforme legislação específica   |        | 3,00               |
| 7    | <b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b> | Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU |        | <b>11,10</b>       |
| 7.1  | <b>DESONERAÇÃO</b>         | Conforme lei nº13.161/2015       |        | 4,50               |
| 7.2  | <b>BDI DA OBRA</b>         |                                  |        | <b>16,55</b>       |

**10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

O interessado deverá entregar sua proposta em até 05 dias, contados da publicação, na Secretaria Estadual de Saúde, na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas – TO. Não serão recebidas propostas após o prazo estabelecido.





## APÊNDICE I

### ACERVO TÉCNICO MÍNIMO

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, MONTAGEM EM EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO E INSTALAÇÕES DE: |
| 1. Rede de gases medicinais, GLP, ar comprimido e vácuo.                                                         |
| 2. Ar condicionado central ou individual                                                                         |
| 3. Grupo geradores de energia                                                                                    |
| 4. Cabeamento estruturado para comunicação e controle de sistemas lógicos                                        |
| 5. Compressores                                                                                                  |
| 6. Combate a incêndio.                                                                                           |
| 7. Sistemas autônomos de energia (Nobreaks)                                                                      |
| 8. Caldeiras de vapor saturado                                                                                   |
| 9. Automação e monitoramento em sistemas internos de comunicação e vídeo (CFTV)                                  |
| 10. Instalações Prediais:                                                                                        |
| a. Instalações elétricas de baixa tensão                                                                         |
| b. Instalações elétricas de alta tensão                                                                          |
| c. Instalações hidro-sanitárias                                                                                  |
| d. Esquadrias de madeira                                                                                         |
| e. Serralheria                                                                                                   |





**APÊNDICE II**

**FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

| ITENS PARA MANUTENÇÃO                                                                                                               | PERIODICIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Limpeza desinfecção de áreas não-críticas e críticas, varrição e catação de materiais orgânicos e inorgânicos de áreas pavimentadas | DIÁRIA        |
| Ajustes                                                                                                                             | DIÁRIA        |
| verificação da rede de distribuição                                                                                                 | DIÁRIA        |
| Verificação de conexões                                                                                                             | DIÁRIA        |
| Verificação de vazamentos                                                                                                           | DIÁRIA        |
| Regulagem de pressostatos                                                                                                           | DIÁRIA        |
| Regulagem de manômetros                                                                                                             | DIÁRIA        |
| Verificação de compressores                                                                                                         | DIÁRIA        |
| Verificação de motores elétricos                                                                                                    | DIÁRIA        |
| Controle do sistema de refrigeração de gases                                                                                        | DIÁRIA        |
| Controle dos pontos de consumo                                                                                                      | DIÁRIA        |
| NOBREAK 102 KVA ONLINE ALIMENTAÇÃO PARALELO                                                                                         |               |
| Limpeza                                                                                                                             | MENSAL        |
| Ajustes                                                                                                                             | MENSAL        |
| verificação dos inversores                                                                                                          | MENSAL        |
| Regulagem dos estabilizadores                                                                                                       | MENSAL        |
| Regulagem dos bancos de baterias                                                                                                    | MENSAL        |
| verificação dos quadros elétricos                                                                                                   | MENSAL        |
| SONORIZAÇÃO                                                                                                                         |               |
| Limpeza                                                                                                                             | MENSAL        |
| Ajustes                                                                                                                             | MENSAL        |
| Regulagem dos amplificadores e equalizadores                                                                                        | MENSAL        |





|                                                                                                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Controle dos módulos de potência                                                                      | MENSAL |
| Verificação das caixas de som                                                                         | MENSAL |
| Verificação das chamadas de enfermeira e centrais de chamada                                          | MENSAL |
| Regulagem dos potenciômetros                                                                          | MENSAL |
| AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAIS                                                                 |        |
| Sistema de água gelada                                                                                |        |
| Limpeza                                                                                               | MENSAL |
| Ajustes                                                                                               | MENSAL |
| Verificação na rede primaria e secundaria                                                             | MENSAL |
| verificação dos filtros                                                                               | MENSAL |
| Verificação das moto – bombas                                                                         | MENSAL |
| Controle das caixas de expansão                                                                       | MENSAL |
| regulagem dos isolamentos e válvulas                                                                  | MENSAL |
| CHILLERS                                                                                              |        |
| Limpeza                                                                                               | DIÁRIA |
| Ajustes                                                                                               | DIÁRIA |
| Controle e medição no painel de comando                                                               | DIÁRIA |
| Verificação e medição na alimentação                                                                  | DIÁRIA |
| Regulagem e medição nos compressores                                                                  | DIÁRIA |
| Verificação dos trocadores de calor                                                                   | DIÁRIA |
| Verificação nas bombas de óleo, conexões e válvulas                                                   | DIÁRIA |
| Regulagem e medição nos motores                                                                       | DIÁRIA |
| FANCOILS                                                                                              |        |
| Limpeza                                                                                               | MENSAL |
| Ajustes                                                                                               | MENSAL |
| Verificação das serpentinas, drenos, isolamento, controladores de vazão, correias, motores e válvulas | MENSAL |
| Rede de distribuição conforto absoluto                                                                |        |





|                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Limpeza                                                                      | MENSAL |
| Ajustes                                                                      | MENSAL |
| Verificação dos dutos, registros, isolamentos, difusores, caixa de filtragem | MENSAL |
| SPLITS E ACJS                                                                |        |
| Limpeza                                                                      | MENSAL |
| Ajustes                                                                      | MENSAL |
| verificação dos drenos                                                       | MENSAL |
| regulagem e medição de compressores, rede frigorígena e demais componentes   | MENSAL |
| GRUPO GERADOR 450 KVA                                                        |        |
| Motores                                                                      | MENSAL |
| Limpeza                                                                      | MENSAL |
| Ajustes                                                                      | MENSAL |
| Verificação dos filtros de ar, óleo e combustível                            | MENSAL |
| Regulagem do motor gerador - mecânica                                        | MENSAL |
| Verificação do motor gerador - elétrica                                      | MENSAL |
| Medição das baterias                                                         | MENSAL |
| Verificação dos radiadores                                                   | MENSAL |
| Controle dos níveis de água, óleo lubrificante e óleo diesel                 | MENSAL |
| Sinalização e medição de temperatura e elétricas                             | MENSAL |
| GERADORES                                                                    |        |
| Limpeza                                                                      | MENSAL |
| Ajustes                                                                      | MENSAL |
| Verificar integridade dos cabos                                              | MENSAL |
| Validação dos conectores                                                     | MENSAL |
| Medição da tensão                                                            | MENSAL |
| SWITCHES E ROUTERS                                                           |        |
| Limpeza                                                                      | MENSAL |





|                                                                                              |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Ajustes                                                                                      | MENSAL  |
| Validação dos conectores                                                                     | MENSAL  |
| Verificação da alimentação                                                                   | MENSAL  |
| Identificação                                                                                | MENSAL  |
| COMPRESSORES                                                                                 |         |
| Limpeza                                                                                      | SEMANAL |
| Ajustes                                                                                      | SEMANAL |
| regulagem do ar comprimido, motores, correias, calibração, filtros, manômetros, pressostatos | SEMANAL |
| INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA                                |         |
| Rede de sinal                                                                                | MENSAL  |
| Limpeza                                                                                      | MENSAL  |
| Ajustes                                                                                      | MENSAL  |
| integridade dos cabos                                                                        | MENSAL  |
| validação dos conectores                                                                     | MENSAL  |
| Regulagem da impedância                                                                      | MENSAL  |
| Checação dos leitos e sinal                                                                  | MENSAL  |
| Software                                                                                     |         |
| Ajustes e correções                                                                          | MENSAL  |
| Detectores e central                                                                         |         |
| Limpeza                                                                                      | MENSAL  |
| Ajustes                                                                                      | MENSAL  |
| Calibração                                                                                   | MENSAL  |
| Hidrantes                                                                                    |         |
| Limpeza                                                                                      | MENSAL  |
| Ajustes                                                                                      | MENSAL  |
| regulagem dos bicos, mangueiras, válvulas bombas de pressurização, controladores de pressão  | MENSAL  |





|                                                                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CALDEIRAS (GLP) 100KG /HORA DE VAPOR COM CÂMARA DE REVERSÃO DE CHAMA</b>                                                           |            |
| Limpeza                                                                                                                               | SEMANAL    |
| Ajustes                                                                                                                               | SEMANAL    |
| regular instrumentação, termostatos, válvulas, controladores de pressão, isolamento, bombas, boiler, queimadores e demais componentes | SEMANAL    |
| <b>CONTROLE DE ACESSO E CFTV</b>                                                                                                      |            |
| Rede de sinal                                                                                                                         | TRIMESTRAL |
| Limpeza                                                                                                                               | TRIMESTRAL |
| Ajustes                                                                                                                               | TRIMESTRAL |
| Verificar integridade dos cabos                                                                                                       | TRIMESTRAL |
| Validação dos conectores                                                                                                              | TRIMESTRAL |
| Regular impedância                                                                                                                    | TRIMESTRAL |
| checagem de leitos e sinal                                                                                                            | TRIMESTRAL |
| <b>SUBESTAÇÃO ISOLADA 4050 KVA COM DISJUNTOR A VÁCUO 13,8 KVA-15A-350MVA</b>                                                          |            |
| Limpeza                                                                                                                               | QUINZENAL  |
| Ajustes                                                                                                                               | QUINZENAL  |
| Verificar e medir barramentos, transformadores, chave de manobra, disjuntores, seccionadoras                                          | QUINZENAL  |
| <b>MANUTENÇÃO PREDIAL</b>                                                                                                             |            |
| instalações elétricas                                                                                                                 |            |
| Quadros elétricos                                                                                                                     |            |
| Limpeza                                                                                                                               | MENSAL     |
| Ajustes                                                                                                                               | MENSAL     |
| medições e verificações                                                                                                               | MENSAL     |
| Iluminação/tomadas                                                                                                                    |            |
| Limpeza                                                                                                                               | MENSAL     |
| Ajustes                                                                                                                               | MENSAL     |
| Verificação e medição de tomadas, interruptores, lâmpadas, cabos, eletrocalhas, eletrodutos                                           | MENSAL     |





|                                                                                  |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| e perfilados                                                                     |        |
| Cabos de proteção                                                                |        |
| Ajustes                                                                          | MENSAL |
| verificação e medição de disjuntores, contactores, aterramentos, reles e bobinas | MENSAL |
| Instalações Hidrossanitárias                                                     |        |
| Rede de água fria                                                                |        |
| Ajustes                                                                          | MENSAL |
| Verificar vazamentos                                                             | MENSAL |
| Reservatórios                                                                    |        |
| Ajustes                                                                          | MENSAL |
| Limpeza                                                                          | MENSAL |
| Verificar vazamentos                                                             | MENSAL |
| regular e medir bombas de recalque e moto bombas                                 | MENSAL |
| Instalações sanitárias                                                           |        |
| Ajustes                                                                          | MENSAL |
| limpar caixas de gordura e passagem                                              | MENSAL |
| verificar vazamentos                                                             | MENSAL |
| Esquadrias de madeira e metal                                                    |        |
| Ajustes                                                                          | MENSAL |
| Lubrificação                                                                     | MENSAL |
| Regulagem                                                                        | MENSAL |
| Estruturas                                                                       |        |
| verificar trincas, fissuras, patologias                                          | MENSAL |
| Alvenaria                                                                        |        |
| verificar estado e patologias                                                    | MENSAL |
| Pintura                                                                          |        |
| verificar patologias                                                             | MENSAL |





|                                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Piso                                                                                   | MENSAL |
| Telhado                                                                                | MENSAL |
| Vidros                                                                                 | MENSAL |
| Aparelhos e metais                                                                     | MENSAL |
| SPDA                                                                                   |        |
| verificação da integridade do sistema                                                  | MENSAL |
| medições e ajustes no aterramento                                                      | MENSAL |
| Foco cirúrgicos                                                                        |        |
| ajustes, regulagens                                                                    | MENSAL |
| Limpeza                                                                                | MENSAL |
| Comunicação visual                                                                     |        |
| Limpeza                                                                                | MENSAL |
| ajustes, regulagens                                                                    | MENSAL |
| Controle de desmineralização da caldeira                                               |        |
| Analisar a qualidade da água consumida e adicionar produtos químicos quando necessário | MENSAL |
| Controle de desmineralização da chiller                                                |        |
| Analisar a qualidade da água consumida e adicionar produtos químicos quando necessário | MENSAL |





### **APÊNDICE III**

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLANILHA**

#### **MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR - 90777 A - Funcionário necessário pela responsabilidade técnica do projeto, com funções específicas de acompanhamento técnico, supervisão geral e aplicação dos trabalhos nos pontos de atuação na fiscalização a execução das obras; auxiliar nos estudos e projetos de obras e vistorias; nas áreas hospitalares.

2 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR – 90779 A – Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução e controle das obras, programas e serviços civis de sua área de atuação.

3 - PEDREIRO- 88309 A – Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na construção civil

4 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO - 88267C – Responsável por montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, registros e tubulações. Realiza instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros

5 - ELETRICISTA – 88264C – Atua na manutenção preventiva e corretiva da fiação elétrica em instalações prediais ou em equipamentos elétricos e eletrônicos.

6 – ELETRICISTA INDUSTRIAL - 88265C – Realiza manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações dos próprios da rede hospitalar, analisa as necessidades de troca e regulação de componentes e aplica teste para o bom funcionamento.

7 – AUXILIAR TÉCNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA – 532 - Responsável por manter todos os serviços de apoio aos engenheiros, quer em planejamento quanto na execução dos serviços, inclusive controle do cronograma de execução físico-financeiro, da qualidade de matérias aplicados e serviços realizados e uso de EPIs, entre outras atribuições específicas de cada segmento, que seja civil, elétrico ou mecânico.

8 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – 4095 – Atua na condução do veículo leve que fica disposição Zona Central para facilitar a locomoção de equipamentos e pessoal, de acordo com a necessidade.

9 – MOTORISTA DE CAMINHÃO – 4093 – Atua na condução do veículo pesado utilizado na execução dos serviços, de acordo com a demanda.

10 – PINTOR - Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de pintura

11 –SERVENTE Auxilia o serviço de pedreiro na preparação de canteiro de obras e massa de concreto, limpa e





compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil e participa na demolição de edificações

12 – ALMOXARIFE - Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos.

13 – ENCARREGADO GERAL Monitorar, orientar e treinar equipe nas atividades diárias. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das rotinas.

14 – ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOMO – 91677A – Eng. Agrônomo -Atua na supervisão dos serviços de limpeza e jardinagem, como auxílio nos projetos de paisagismo e poda de árvores

Eng. Mecânico – Atua diretamente na supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos

Eng. Eletricista - Coordena e orienta ações aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica.

Eng. de Segurança- Coordena e orienta ações preventivas de redução de acidentes

15 – ENGENHEIRO SANITARISTA Tem como objetivo gerenciar a operação de sistemas de obtenção e distribuição de água das unidades

16 – MESTRE DE OBRAS Fiscaliza e supervisiona a obra desde o início até a sua conclusão, ele deve conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados e as funções de cada trabalhador na empreitada.

17 – MARCENEIRO Realiza serviços com madeira construindo e reparando móveis, portas, peças decorativas, utilitárias e outras peças.

18 – SERRALHEIRO Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

19 – OPERADOR DE CALDEIRA Realiza a manutenção da caldeira, além de configurar outros sistemas que sejam responsáveis por aquecer ou resfriar grandes edifícios. Ele é ainda o responsável por garantir que os sistemas sejam mantidos em boas condições.

20 – CARPINTEIRO Faz trabalhos em madeira para serviços que utilizam formas e/ou moldes e também serviços de reparo e manutenção em esquadrias de madeira, tais como portas e janelas.

21 – TAPECEIRO - Realiza manutenção e reforma de estofados em cadeira, sofás, colchões.

22 – MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA Trabalha com a montagem, desmontagem e ajustes em esquadrias e em estruturas de cobertura e apoio metálicas.

23 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Funcionário necessário auxiliando os serviços administrativos das unidades e dando apoio a supervisão do serviço de recursos humanos.

24 –TÉCNICO DE SEGURANÇA Visa prevenção e a redução de acidentes no local de trabalho responsável por elaborar e implementar a política de saúde e segurança no trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.

25 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTO Atua na manutenção em componentes, *equipamentos* e máquinas industriais. Avalia as condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos e realiza os reparos necessários.





26 – JARDINEIRO - 88441P – Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na poda de gramados utilizando a roçadeira mecânica, realização de mondas e varrição das áreas ajardinadas.

27 – AUXILIAR DE JARDINAGEM - C-008 – Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na limpeza, mondas, capina, varrição e catação de materiais orgânicos e inorgânicos de áreas ajardinadas.

28 –AUXILIAR DE LIMPEZA – 88252 - Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na limpeza, desinfecção de áreas não-críticas e críticas, varrição e catação de materiais orgânicos e inorgânicos de áreas pavimentadas.

29 –AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS – 6111 - Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar no auxílio e desempenho de funções de apoio e ajuda aos profissionais de serviços técnicos, tais como encanadores, eletricista, pintor, serralheiro, carpinteiro, marceneiro, entre outros.

#### EQUIPAMENTOS

1 – CAMINHÃO CARROCERIA – 5890 /5892 - Deslocamento dos funcionários e transporte de equipamentos de trabalho diariamente nos pontos de atuação e deslocamento e locomoção dos encarregados na supervisão e acompanhamento.

2 – CAMINHÃO PIPA 6.000 LTS– 5901 / 5903 – Veículo utilizado para abastecimento e irrigação de próprios da Saúde

3 – CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL – 92138 / 92139 – Atua no deslocamento de pequenas equipes e equipamentos para um atendimento mais ágil.

4 – MÁQUINA DE JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO – 93404- Máquina que auxilia na limpeza após a realização de um serviço reduzindo a poeira

5 – RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts

– Utilizada para apoio e transporte em serviços pesados

6 – AUTOMÓVEL UTILITÁRIO 4 PORTAS – Veículo de apoio para os Engenheiros e transporte de pequenos equipamentos.

7 – ROÇADEIRA COSTAL - E9089- Roçagem mecânica das áreas internas das unidades de saúde





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

#### APÊNDICE IV

#### PLANILHA DE MATERIAL – PREÇOS PREVISTOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA BASE: SINAPI - NOV/18.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER EVENTUALMENTE DEMANDADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE: HGP PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ IMUNIZAÇÃO/ CASA DE MÃE REGINA/ HEMOCENTRO PALMAS/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBRA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MANUTENÇÃO FÍSICA (PREDIAL E MOBILIÁRIO) DOS SEGUINTE HOSPITAIS E SEUS ANEXOS: HGP PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ IMUNIZAÇÃO/ CASA DE MÃE REGINA/ HEMOCENTRO PALMAS/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE. |

| PINTURA ESMALTE MADEIRA |       |                |
|-------------------------|-------|----------------|
| DESCRIÇÃO               | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |





|                                                                               |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | M2  |       |
| <b>MATERIAIS</b>                                                              |     |       |
| TINTA ESMALTE SINTETICO                                                       | L   | 26,91 |
| LIXA P/ PAREDE Nº 100                                                         | UND | 1,40  |

**PINTURA TINTA ACRILICA**

| DESCRIÇÃO                                                                                | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2    |                |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014    | M2    |                |
| <b>MATERIAIS</b>                                                                         |       |                |
| TINTA LATEX ACRILICA                                                                     | L     | 8,71           |
| LIXA P/ PAREDE Nº 100                                                                    | UND   | 1,40           |
|                                                                                          |       |                |

**PINTURA IMUNIZANTE MADEIRA TELHADO**

| DESCRIÇÃO                                    | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |
|----------------------------------------------|-------|----------------|
| PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS | M2    |                |
| <b>MATERIAIS</b>                             |       |                |
| IMUNIZANTE ANTI CUPIM INCLOR P/ MADEIRA      | L     | 15,93          |
|                                              |       |                |

**LOUÇAS, CHUVEIROS E ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO**

| DESCRIÇÃO | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |
|-----------|-------|----------------|
|-----------|-------|----------------|





| <b>MATERIAIS</b>                                                                                                              |       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO | UND   | 820,80            |
| LAVATÓRIO                                                                                                                     | UND   | 174,62            |
| CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                             | UND   | 153,32            |
| SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO                        | UND   | 15,85             |
| PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016                                                 | UND   | 12,42             |
| PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016                                                  | UND   | 19,34             |
| PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016                                                   | UND   | 16,26             |
| ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                              | UND   | 23,90             |
| <b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO<br/>DESCARGAS ELÉTRICAS</b>                        |       |                   |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                     | UNID. | PREÇO<br>UNITÁRIO |
| <b>MATERIAIS</b>                                                                                                              |       |                   |
| LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS                                                                                               | UND   | 26,43             |
| LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( PEQUENA ) - BASE E-27                                             | UND   | 69,22             |
| LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27                                                                            | UND   | 26,07             |
| LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W                                                                 | UND   | 103,62            |
| LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W                                                                 | UND   | 191,78            |
| LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS                                                                   | UND   | 28,63             |
| LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE                                                                     | UND   | 29,54             |





|                                                                                      |              |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| E-40                                                                                 |              |                       |
| LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40                       | UND          | 35,54                 |
| LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40                              | UND          | 56,57                 |
| LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA                                      | UND          | 42,94                 |
| LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS                                     | UND          | 30,44                 |
| TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6                                       | UND          | 23,34                 |
| PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS                                                         | UND          | 84,21                 |
| HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR                                 | UND          | 32,00                 |
| SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO                      | UND          | 16,14                 |
| CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2                                                          | M            | 13,63                 |
| ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"                             | UND          | 26,96                 |
| TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X                                         | UND          | 9,15                  |
| TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X                                         | UND          | 11,65                 |
| INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X                                                          | UND          | 18,44                 |
| TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6                                       | UND          | 23,34                 |
| <b>ESQUADRIAS DE JANELAS E PORTAS, ACESSÓRIOS E VIDROS</b>                           |              |                       |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                     | <b>UNID.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> |
| <b>MATERIAIS</b>                                                                     |              |                       |
| JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS            | M2           | 577,19                |
| JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS      | M2           | 266,22                |
| JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS          | M2           | 526,73                |
| JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2           | 399,04                |





|                                                                                                                                             |     |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                               | M2  | 343,60 |
| JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                               | M2  | 375,63 |
| JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016            | M2  | 321,52 |
| JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016  | M2  | 171,06 |
| JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2  | 301,00 |
| JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2  | 211,30 |
| PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015        | UND | 103,26 |
| PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015        | UND | 126,72 |
| PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015        | UND | 123,90 |
| PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015        | UND | 138,91 |
| PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO. AF_08/2015                                      | M2  | 912,12 |
| PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO. AF_08/2015                                   | M2  | 618,26 |
| VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM                                                                                                 | M2  | 69,44  |
| VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM                                                                                                | M2  | 83,33  |
| VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM                                                                                                | M2  | 97,22  |





|                                                                                                                                                                                                                                          |     |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO.<br>AF_08/2015   | UND | 364,12 |
| KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO.<br>AF_08/2015   | UND | 375,75 |
| KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO.<br>AF_08/2015   | UND | 446,24 |
| KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO.<br>AF_08/2015 | UND | 399,99 |

**RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA**

| DESCRIÇÃO                       | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |
|---------------------------------|-------|----------------|
| <b>MATERIAIS</b>                |       |                |
| RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA | M     |                |
| CIMENTO CP-32                   | KG    | 0,42           |
| CAL HIDRATADA                   | KG    | 0,58           |
| AREIA MÉDIA                     | M3    | 88,00          |

**PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO**

| DESCRIÇÃO        | UNID. | PREÇO UNITÁRIO |
|------------------|-------|----------------|
| <b>MATERIAIS</b> |       |                |
| TERRA VEGETAL    | M3    | 120,00         |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA **SAÚDE**

|                            |    |       |
|----------------------------|----|-------|
| ADUBO MINERAL NPK (4/14/8) | KG | 60,00 |
| GRAMA ESMERALDA EM ROLO    | M2 | 9,50  |





## APENDICE V

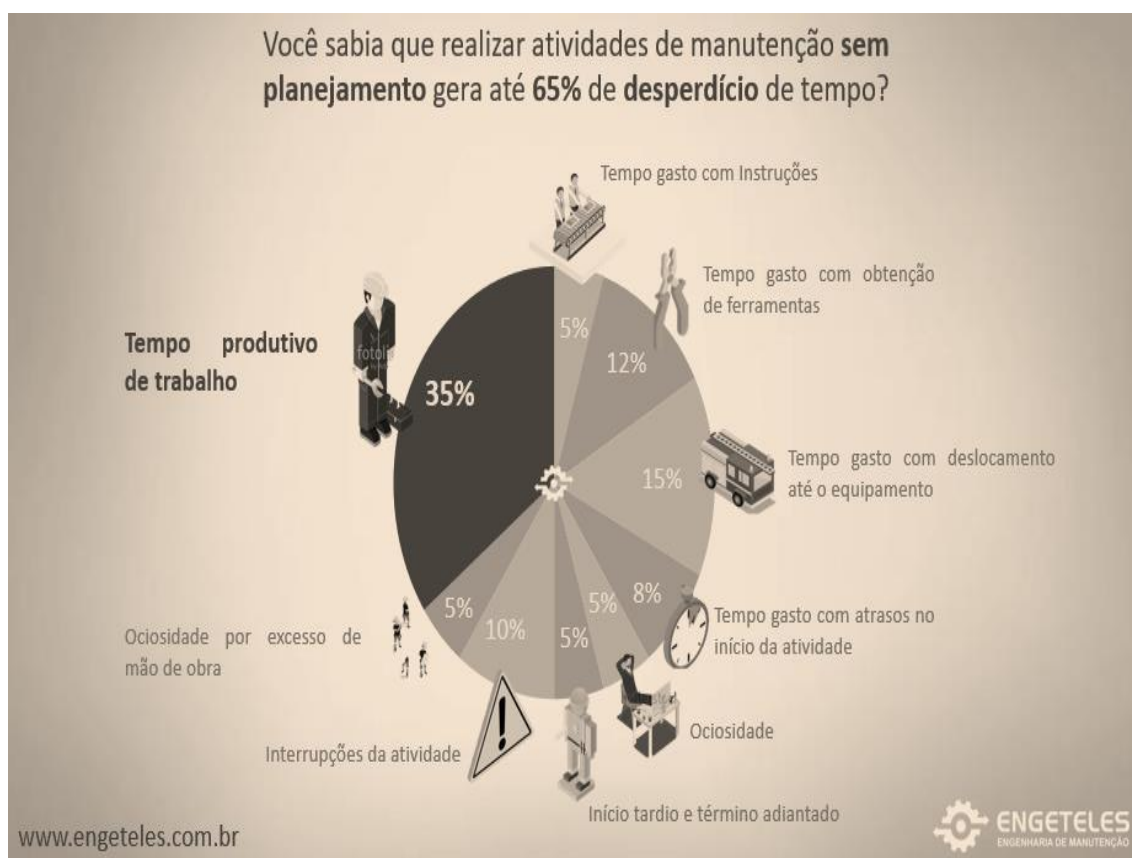
### MANUTENÇÃO CORRETIVA: COEFICIENTE DE IMPRODUTIVIDADE

#### FATOR DE PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

O Fator de Produtividade na Manutenção é o percentual de tempo que um funcionário passa fazendo alguma atividade para qual ele foi. Ex: apertando um parafuso, realizando uma inspeção, colocando um equipamento de volta a operação, etc. Excluindo o tempo que ele “perdeu” com atividades que não geram valor ou resultado. Ex: esperando alguma peça no almoxarifado, se deslocando até o equipamento, escutando uma instrução de trabalho, etc.

O Fator de Produtividade na Manutenção é o mesmo que o Wrench Time, que em tradução livre seria “Tempo de Chave”. Ou seja, o tempo em que um funcionário passa com a chave (ferramenta) na mão durante uma atividade de manutenção.

Um exemplo: Se em uma indústria o Fator de Produtividade da equipe de mecânicos é de 35% e um mecânico trabalha 8 horas e 48 minutos por dia, significa que o tempo que o funcionário passa de fato trabalhando (produzindo) é de 3 horas e 8 minutos por dia. O restante do tempo é “desperdiçado em Atividades de Não Valor Agregado (NVA), conforme mostra o gráfico abaixo:



O Wrench Time(hora de chave, em tradução literal)\_é o reflexo do trabalho de planejamento da manutenção. Se o





Fator de Produtividade da Manutenção é alto, significa que o planejamento da manutenção está cumprindo com o seu papel e eliminando o impacto das Atividades de Não Valor Agregado (Wrench time).

Cenários internacionais (EUA e Europa) mostram que o valor comum encontrado para o Fator de Produtividade na Manutenção está entre 25 e 35 por cento. No Brasil, esse valor normalmente está entre 12 e 25 por cento.

Podemos considerar ambientes produtivos na Manutenção quando o Fator de Produtividade é acima de 35%. Abaixo disso já é um ambiente improdutivo.

## COMO MEDIR A PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

Para medir a Produtividade da Manutenção é essencial que seja realizada uma auditoria interna, onde serão auditados os seguintes fatores:

Tempo despendido para reuniões de rotina;

Tempo para ações de segurança no trabalho (DDS, Preenchimento de Formulários de PPT, Bloqueios, Isolamento de Áreas, etc.)

Tempo de deslocamento da equipe entre oficina, almoxarifado, equipamentos, etc.

Tempo de espera para obter peças, ferramentas, materiais;

Tempo despendido para instruções sobre o trabalho;

Tempo despendido para tarefas administrativas (preenchimento de Ordem de Serviço, Requisição de Materiais, elaboração de relatórios, etc.)

Tempo despendido em pausas por motivos pessoais (necessidades fisiológicas, alimentação, descansos não programados, etc.)

Essa auditoria deve ser realizada por algum auditor interno ou externo, analisando cada grupo de funcionários, divididos por função. Por exemplo: a produtividade da manutenção mecânica deve ser mensurada separadamente da produtividade da manutenção elétrica e assim por diante. Cada função terá um fator de produtividade específico pelo fator de existir particularidades na função que irão afetar no resultado final.

## CONSIDERAÇÕES NA MEDIÇÃO DA PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

Vários fatores e questões devem ser considerados para medir a produtividade da manutenção. Alguns dos fatores importantes precisam ser considerados para fazer essa aferição. Sendo eles:

**O valor gerado pela manutenção:** O fator mais importante a se considerar ao medir a produtividade da manutenção é medir o valor gerado pelo setor de manutenção. Os gestores devem saber disso e números o quanto o setor de manutenção contribui para o negócio.

**Revisar as alocações dos recursos:** O objetivo de medir a produtividade da manutenção é atestar a eficácia do investimento feito sobre o setor e determinar se há a necessidade de fazer algum investimento adicional para sustentar as estratégias definidas para o setor.

Após as medições de produtividade, é possível identificar possíveis desperdícios de recursos humanos e também





evidenciar alguns pontos de melhorias.

**Fatores de segurança do trabalho e Fatores Ambientais:** Algumas causas de baixa produtividade da manutenção estão diretamente ligadas com fatores de segurança e meio ambiente. É essencial entender as questões e a política da empresa em torno desses dois assuntos. Um baixo desempenho da manutenção pode levar a incidentes e acidentes no trabalho (questão de segurança) e outros riscos para a saúde, além dos problemas ambientais e encorajadores para uma cultura de trabalho insalubre.

Por isso é necessário entender e identificar, junto aos setores de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, quais são os requisitos necessários que o setor de manutenção deverá se alinhar.

**Gestão do conhecimento:** Para o sucesso da manutenção é necessário concentrar esforços na gestão efetiva do conhecimento. Uma parcela da falta de produtividade na manutenção é a falta de gestão do conhecimento e o desconhecimento das habilidades de cada membro da equipe.

#### MODELAGEM DA IMPRODUTIVIDADE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Os serviços de manutenção predial se caracterizam por fatores opostos que influenciam na obtenção de um razoável nível de produtividade, ou na análise padrão, um baixo índice de improdutividade.

Na linha de redução desta improdutividade temos as características de baixa complexidade e de alta repetitividade de processos e procedimentos. Ao contrário, contribuindo para o aumento da improdutividade temos fatores como o alto tempo de deslocamento entre os diferentes e vários próprios da cidade e a baixa qualidade da nossa mão de obra, o que exige muito tempo em treinamento e avaliações, fator esse agravado pela alta rotatividade.

Temos ainda um fator cada dia mais frequente e presente na manutenção predial, que atua nos dois sentidos, tanto no aumento quanto redução da improdutividade. A vantagem é que o benefício é maior e permanente. Este fator é o uso de tecnologia aplicada aos serviços, quer seja em sistemas de controle, em processos ou em capacitação de mão de obra. Num primeiro momento se perde algum tempo em treinamento e ajustes, mas com algum tempo o ganho de produtividade se faz sentir na produção.

É certo que a adoção das medidas de redução da improdutividade varia de empresa para empresa. Desta forma é necessário utilizar critérios objetivos para avaliar a real e efetiva capacidade dos licitantes garantirem a redução da improdutividade para níveis compatíveis com os mínimos adotados neste processo. Estes índices estão relatados na planilha abaixo e foram utilizados na formatação dos custos básicos.

Por fim, é primordial destacar que as planilhas de composição de custos para os serviços da construção civil hoje disponíveis no Brasil, nos mais variados órgãos, institutos, associações de classe, empresas de pesquisa e sindicatos, focam suas premissas, em especial os índices de produtividade de mão de obra e de utilização de insumos, em construções, obras e edificações novas, isto é, nas construções que se iniciam do zero e, quando muito, algumas em reforma de prédios. Mas nenhuma em manutenção predial, onde os serviços são executados sem que se parem as atividades corriqueiras realizadas nos prédios objetos de tais manutenções, o que impacta sobremaneira na produção final e na produtividade dos serviços.





FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MEDIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DA MANUTENÇÃO

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                    | TEMPO GASTO<br>EM 1 TURNO DE<br>8HS (480 MIN)<br>(em min) | PERCENTUAL DE<br>IMPRODUTIVIDA<br>DE |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|       |                                                                              |                                                           |                                      |
| 1     | Tempo gasto com instruções e exigências legais de trabalho                   | 20                                                        | 4,17 %                               |
| 2     | Tempo gasto com obtenção/devolução de ferramentas e equipamentos             | 16                                                        | 3,33 %                               |
| 3     | Tempo gasto com deslocamento de ida e volta ao local da manutenção           | 68                                                        | 14,17 %                              |
| 4     | Tempo gasto com preparo do local para início da atividade e limpeza na saída | 20                                                        | 4,17 %                               |
| 5     | Ociosidade durante o turno de trabalho, inclusive na entrada e saída         | 25                                                        | 5,21 %                               |
| 6     | Interrupções da atividade                                                    | 18                                                        | 3,75 %                               |
| 7     | Tempo gasto com necessidades fisiológicas e ginástica laboral                | 20                                                        | 4,17 %                               |
|       |                                                                              |                                                           |                                      |
| TOTAL |                                                                              | 187                                                       | 38,96 %                              |
|       |                                                                              |                                                           |                                      |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

## **APENDICE VI**

### **MINUTO DE CONTRATO**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

**PROCESSO SESAU - Nº.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. \_\_\_\_\_ Publicado no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante legal, \_\_\_\_\_, brasileira(o), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_SS/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA DA SESAU, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do objeto**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e unidades de apoio a saúde quais sejam: HGP PALMAS/ IMUNIZAÇÃO/ CASA DE MÃE REGINA/ LACEN/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF-ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS e HR DIANOPOLIS

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Da dispensa de licitação

2.1 A contratação emergencial, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, além de submeter-se, também aos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Da vigência do contrato

3.1 O Contrato terá duração de até 90 (noventa) dias ou até que esteja concluída a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Do prazo de início do serviço

4.1 prazo para a execução dos serviços será iniciado na data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Das especificações gerais do objeto

**5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:**

5.1.1 Mensalmente após a execução dos serviços adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretaria Estadual de Saúde, Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestada (s) pelos Gestores de cada Hospital (03 atestos), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da (s) sua (s) protocolização (ões), e será (ao) pago (s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da data de emissão da nota fiscais/fatura, em moeda corrente;

5.1.2 As medições dos serviços executados, a serem realizadas mensalmente, serão conferidas pelo Gestor de contrato e o técnico responsável pelos serviços – Boletim de Medição, os quais deverão ser concluídas até o 5º dia útil subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico financeiro apresentado pela contratada;

5.1.3 A CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, para tanto, as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da Relação Detalhada dos Serviços Prestado;

5.1.4 A garantia do pagamento será a Nota de Empenho, não sendo efetuados por boletos bancários





5.1.5 São condições para o fornecimento dos serviços, o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, e as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Das condições de recebimento e aceitação dos serviços**

6.1 Como condição de recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir a legislação atinente ao seu objeto, e as exigências do Termo de Referência e seus anexos, e manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados, além de zelar pela boa execução dos serviços, inclusive em relação a qualidade dos materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Das obrigações da Contratante**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, como obrigações da Contratante, cabe à SESAU:

7.1.1 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

7.1.2 Efetuar pagamento da Empresa executora dos serviços até 30 (trinta) dias reais após apresentação de Nota Fiscal e o aceite do servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços adquiridos;

7.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.6 Rejeitar todo ou em parte, os serviços que a contratada fornecer fora das especificações deste Memorial Descritivo;

7.1.7 Disponibilizar o local para execução dos serviços e comissão responsável pelo recebimento provisório e/ou definitivo, bem como o local para a CONTRATADA se instalar na unidade (almoxarifado e escritório);

7.1.8 Receber definitivamente os serviços, o qual dar-se-á, por funcionários, designados pelo Gestor do Contrato, que procederá a verificação do cumprimento das exigências e especificações aprovadas pelo Gestor do Contrato, nos termos do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.9 Recusar os serviços quando a Nota Fiscal com especificações, quantidades e sem atendimento a suas obrigações estiverem em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;

7.1.10 Notificar a CONTRATADA pelos serviços que forem reprovados no teste de operacionalização pela área técnica, para refazer os mesmos;

7.1.11 A SESAU/TO exercerá a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, por meio do Gestor do Contrato que terá as seguintes atribuições:

§ 1º. Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

§ 2º. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas;





§ 3º. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

§ 4º. Emitir relatórios e pareceres mensalmente sobre os procedimentos e serviços executados pela contratada, objeto do TR, no que diz respeito ao atendimento, qualidade, quantidade, aceitabilidade e nível de satisfação dos usuários.

7.1.12 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à Legislação vigente e cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **Das obrigações da Contratada**

8.1 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar as manutenções preventivas, corretivas e operacionais de acordo com o Termo de Referência.

8.2 Disponibilizar atendimento de manutenção 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

8.3 A CONTRATADA só poderá realizar serviços de manutenção corretiva, autorizados pelo Gestor do Contrato;

8.4 Na execução, de forma geral, a CONTRATADA deverá relacionar em formulário próprio, todas as peças/materiais/insumos substituídos e/ou utilizados na realização dos serviços;

8.4.1 As peças substituídas deverão ser devolvidas pela contratada ao Gestor do Contrato;

8.5 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relativas aos funcionários para a manutenção preventiva, corretiva e operacional:

8.6 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou Engenheiros da Secretaria Estadual de Saúde, indicados pelo Gestor do Contrato, no local da execução;

8.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.8 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e nível de satisfação dos serviços de manutenção comprometendo a refazê-los se não atender aos padrões de qualidade exigida ou os mesmos apresentarem falhas na execução;

8.9 Nomear um responsável técnico pelos serviços (preposto) em cada unidade hospitalar, aceito pelo Gestor do Contrato, permanecendo no local do trabalho, fiscalizando e ministrando orientação necessária durante a execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos e com poderes para deliberar sobre quaisquer determinações de urgência e emergência que venha ser necessário;

8.10 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes interno segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

8.11 Deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no início dos trabalhos, a PPRA – Programa de prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;





8.12 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, na conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato;

8.13 Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos da contratada;

8.14 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a contratante;

8.15 A CONTRATADA deverá atender, sem limitações de quantidades mensais, aos chamados de execução de reparos e avarias;

8.16 A contratada deverá providenciar a emissão de ART – CREA/TO, referente aos serviços prestados nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Lei nº 12465/11-LDO 2012 e demais normas do CONFEA/CREA;

8.17 Manter um número mínimo de técnicos em plantão 24 horas nas Unidades Hospitalares, incluindo sábado, domingo e feriados;

#### **CLÁUSULA NONA** Das definições contratuais

9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora descrito neste contrato, sem expressa anuência da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE;

9.2 A CONTRATADA dá plena garantia de qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital.

9.3 No que couber a garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias contados do atesto da nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** Da fiscalização dos serviços e gestão do contrato

10.1 A fiscalização ou acompanhamento da execução destes serviços será realizado pela SESAU-TO através do correspondente Gestor do contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

10.2 O Gestor do contrato é o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar;

10.3 Dentre as atribuições do gestor do Contrato, entre outras decorrentes da função destacam-se as seguintes:

10.3.1 acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos;

10.3.2 registrar nos autos, quando observar irregularidades, na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade





com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e /ou proposta;

10.3.2 solicitar ao contratado e aos setores competentes da SESA, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

10.3.3 conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades, que forem entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

10.3.4 proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela SESA, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;

10.3.5 requerer ao Secretário Estadual de Saúde que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

10.3.6 emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc. informando aos setores competentes e ao Secretário Estadual de Saúde as ocorrências observadas na entrega do material e na execução dos serviços;

10.3.7 solicitar à Diretoria Jurídica da SESA que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

10.4 A fiscalização da execução dos serviços obedecerá ao disposto na PORTARIA/SESA N°131/2008 e no Manual de Gestão de Contratos emitidos pelo TCE/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Da dotação orçamentária e do pagamento**

11.1 – Da dotação Orçamentária:

11.1.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos Recurso Federal, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218**

**ELEMENTO DE DESPESA: N°. 3.3.90.39**

**FONTE: 250 e 102**

11.2 O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, conforme Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da CONTRATADA.





11.2.1 A impontualidade no cumprimento da obrigação descrita no item 29.1, acima, por parte da Administração Pública, caracterizará sua mora de pleno direito e determinará a incidência dos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro-rata die*, calculado os juros sobre o valor devido e não pago até a data de sua efetiva quitação.

11.3 Deverá vir acompanhada junto com a nota fiscal para pagamento, as Ordens de Serviço das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço, devidamente preenchidas e assinadas.

11.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.5 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho; os pagamentos serão realizados na conta-corrente da contratada;

11.6 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Das penalidades**

12.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8666/93, as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

12.2 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA por descumprir compromissos contratuais definidos no Contrato a ser firmado, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93;

12.3 A não execução dos serviços contratados quando solicitados, sujeitará a CONTRATADA à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;

12.4 A incidência da multa acima estipulada, não exime a CONTRATADA, da aplicação das penalidades por infração prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurando o direito à defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Das sanções**

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito da rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da rescisão contratual

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 A Contratante rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.3.1 concordata, falência ou instalação da CONTRATADA;

14.3.2 dissolução de Sociedade.

14.4 A rescisão se dará ainda, por inexecução, total ou parcial dos serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos por parte da contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Das condições gerais

15.1 A proposta comercial deverá atender o descrito no Termo de Referência utilizando os salários mínimos constantes da Convenção Coletiva de cada categoria profissional, do Tocantins.

15.2 Os serviços realizados, mesmo que já aceito pela Administração da unidade Hospitalar, fica a CONTRATADA sujeita a refazê-los desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Dos casos omissos

16.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da SESAU.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Da publicação

17.1 A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SESAU/TO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, conforme estabelece o artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Do foro

18.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas \_\_\_\_\_ 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

Empresa

PELA CONTRATADA





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

## APENDICE VII

### PLANILHA DE REFERENCIA

| OBJETO: Contratação em caráter de Emergência de empresa de engenharia para execução de serviços de Manutenção Corretiva, Preditiva e Preventiva em hospitais e anexos de atendimento ao público da Secretaria de Saude do Estado do Tocantins |             |        |                                                                                          |       |           |           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-------|
| Base de Preços: SINAPI - NOV/2018 - Desonerado                                                                                                                                                                                                |             |        |                                                                                          |       |           |           |       |
| LOCAL: Estado do Tocantins                                                                                                                                                                                                                    |             |        |                                                                                          |       |           |           |       |
| Prazo de Execução: 06 Meses                                                                                                                                                                                                                   |             |        |                                                                                          |       |           |           |       |
| PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS                                                                                                                                                                                                              |             |        |                                                                                          |       |           |           |       |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                          | SINAPI      | AGETOP | DESCRIÇÃO                                                                                | UNID. | QUANT.    | PÇ. UNIT. | TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                             |             |        | MANUTENÇÃO CORRETIVA: SERVIÇOS (EXCLUSIVE MATERIAIS)                                     |       |           |           |       |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                           |             |        | PINTURA                                                                                  |       |           |           |       |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                                                         | 88489       |        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2    | 57.386,98 |           |       |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                                                         | 88488       |        | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014    | M2    | 11.447,29 |           |       |
| 1.1.3                                                                                                                                                                                                                                         | 74065/1     |        | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO            | M2    | 857,74    |           |       |
| 1.1.4                                                                                                                                                                                                                                         |             | 260104 | REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX                                                        | M2    | 51.625,70 |           |       |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                           |             |        | VASOS SANITÁRIOS                                                                         |       |           |           |       |
| 1.2.1                                                                                                                                                                                                                                         | 97663       |        | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                     | UND   | 120,00    |           |       |
| 1.2.2                                                                                                                                                                                                                                         | 86888/10422 |        | VASO SANITÁRIO                                                                           | UND   | 120,00    |           |       |
| 1.3                                                                                                                                                                                                                                           |             |        | PIAS E CUBAS                                                                             |       |           |           |       |
| 1.3.1                                                                                                                                                                                                                                         | 97663       |        | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                     | UND   | 120,00    |           |       |
| 1.3.2                                                                                                                                                                                                                                         | 86903/10426 |        | LAVATÓRIO                                                                                | UND   | 120,00    |           |       |
| 1.4                                                                                                                                                                                                                                           |             |        | CHUVEIROS                                                                                |       |           |           |       |





|       |            |        |                                                                                                                                                                                     |     |           |  |  |
|-------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 1.4.1 | 97666      |        | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                     | UND | 60,00     |  |  |
| 1.4.2 | 9535/1368  |        | CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                                                                                   | UND | 60,00     |  |  |
| 1.5   |            |        | <b>TELHADOS</b>                                                                                                                                                                     |     |           |  |  |
| 1.5.1 |            | 020103 | DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA                                                                                                                   | M2  | 9.121,47  |  |  |
| 1.5.2 | 97647      |        | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                          | M2  | 9.121,47  |  |  |
| 1.5.3 | 92543      |        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | M2  | 7.297,17  |  |  |
| 1.5.4 | 94213/7238 |        | COBERTURA C/ TELHA DE ALUMÍNIO 5MM                                                                                                                                                  | M2  | 7.297,17  |  |  |
| 1.5.5 | 92542      |        | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015                     | M2  | 1.824,29  |  |  |
| 1.5.6 | 94204      |        | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                               | M2  | 1.824,29  |  |  |
| 1.5.7 | 84679      |        | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                                                                                                        | M2  | 9.121,46  |  |  |
| 1.6   |            |        | <b>TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA</b>                                                                                                                                                      |     |           |  |  |
| 1.6.1 |            | 200103 | RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA                                                                                                                                                     | M   | 12.600,00 |  |  |
| 1.6.2 |            | 081002 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm                                                                                                                                             | M   | 1.800,00  |  |  |
| 1.6.3 |            | 081003 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm                                                                                                                                             | M   | 3.000,00  |  |  |
| 1.6.4 |            | 081004 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm                                                                                                                                             | M   | 3.000,00  |  |  |
| 1.6.5 |            | 081005 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)                                                                                                                                               | M   | 3.000,00  |  |  |
| 1.6.6 |            | 081006 | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm                                                                                                                                                | M   | 1.800,00  |  |  |





|        |  |        |                                                                                   |     |           |  |  |
|--------|--|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 1.7    |  |        | <b>TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO</b>                                             |     |           |  |  |
| 1.7.1. |  | 020111 | DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA                                  | M2  | 4.320,00  |  |  |
| 1.7.1. |  | 082301 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM                                                    | M   | 2.400,00  |  |  |
| 1.7.1. |  | 082302 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM                                                    | M   | 2.400,00  |  |  |
| 1.7.1. |  | 082303 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 75 MM                                                    | M   | 2.400,00  |  |  |
| 1.7.1. |  | 082304 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM                                                   | M   | 4.800,00  |  |  |
| 1.7.1. |  | 082331 | TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 150 MM                                                   | M   | 2.400,00  |  |  |
| 1.8    |  |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                      |     |           |  |  |
| 1.8.1  |  | 072570 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X                                      | UND | 12.000,00 |  |  |
| 1.8.2  |  | 072575 | TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X                                      | UND | 1.200,00  |  |  |
| 1.8.3  |  | 071411 | INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X                                                       | UND | 1.800,00  |  |  |
| 1.8.4  |  | 071598 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS                                                   | UND | 600,00    |  |  |
| 1.8.5  |  | 071610 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE ( PEQUENA ) - BASE E-27 | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.6  |  | 071614 | LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27                                | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.7  |  | 071619 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W                     | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.8  |  | 071622 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W                     | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.9  |  | 071645 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS                        | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.10 |  | 071655 | LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE E-40                    | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.11 |  | 071660 | LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40                    | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.12 |  | 071684 | LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40                           | UND | 3.000,00  |  |  |





|             |            |        |                                                                                      |     |           |  |  |
|-------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 1.8.13      |            | 071688 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA                                      | UND | 3.000,00  |  |  |
| 1.8.14      |            | 071689 | LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS                                     | UND | 3.000,00  |  |  |
| <b>1.9</b>  |            |        | <b>REDE DE LÓGICA</b>                                                                |     |           |  |  |
| 1.9.1       |            | 072556 | TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6                                       | UND | 1.200,00  |  |  |
| <b>1.10</b> |            |        | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA</b>                          |     |           |  |  |
| 1.10.1      |            | 071831 | PARA RAIOS FRANKLIN 4 PONTAS                                                         | UND | 18,00     |  |  |
| 1.10.2      |            | 071381 | HASTE REV.COBR(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR                                  | UND | 54,00     |  |  |
| 1.10.3      |            | 072372 | SUORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO                       | UND | 180,00    |  |  |
| 1.10.4      |            | 070543 | CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2                                                          | M   | 300,00    |  |  |
| 1.10.5      |            | 071471 | ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"                             | UND | 180,00    |  |  |
| <b>1.11</b> |            |        | <b>ÁREAS VERDES</b>                                                                  |     |           |  |  |
| 1.11.1      | 85180/3322 |        | PLANTIO E CONSERVÇÃO DE GRAMA, ARBUSTOS E ÁRVORES                                    | M2  | 84.556,73 |  |  |
| <b>1.12</b> |            |        | <b>ESQUADRIAS DE JANELA</b>                                                          |     |           |  |  |
| 1.12.1      | 97645      |        | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                | M2  | 1.360,44  |  |  |
| 1.12.2      | 84847/3421 |        | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS            | M2  | 68,02     |  |  |
| 1.12.3      | 84844/3429 |        | JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS      | M2  | 68,02     |  |  |
| 1.12.4      | 84845/3421 |        | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS          | M2  | 68,02     |  |  |
| 1.12.5      | 94559/615  |        | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | M2  | 136,04    |  |  |





|             |             |  |                                                                                                                                                   |     |          |  |  |
|-------------|-------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 1.12.6      | 94560/34805 |  | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                                     | M2  | 136,04   |  |  |
| 1.12.7      | 94562/34805 |  | JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                                     | M2  | 204,07   |  |  |
| 1.12.8      | 94569/601   |  | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                  | M2  | 68,02    |  |  |
| 1.12.9      | 94570/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016        | M2  | 340,11   |  |  |
| 1.12.10     | 94572/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016       | M2  | 136,04   |  |  |
| 1.12.11     | 94573/36884 |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016       | M2  | 136,04   |  |  |
| 1.12.12     | 74065/1     |  | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO                                                                     | M2  | 408,13   |  |  |
| <b>1.13</b> |             |  | <b>ESQUADRIAS DE PORTA</b>                                                                                                                        |     |          |  |  |
| 1.13.1      | 97645       |  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                              | M2  | 1.286,60 |  |  |
| 1.13.2      | 90820/39486 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 128,66   |  |  |
| 1.13.3      | 90821/39488 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 257,32   |  |  |
| 1.13.4      | 90822/39489 |  | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 385,98   |  |  |





|             |             |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |     |          |  |  |
|-------------|-------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 1.13.6      | 91338/4917  |  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                           | M2  | 257,32   |  |  |
| 1.13.7      | 91341/39021 |  | PORTA DE VIDRO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                   | M2  | 257,32   |  |  |
| 1.13.8      | 74065/1     |  | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMASOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO                                                                                                                                                                   | M2  | 771,96   |  |  |
| <b>1.14</b> |             |  | <b>VIDROS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |     |          |  |  |
| 1.14.1      | 72122       |  | VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM                                                                                                                                                                                                      | M2  | 40,81    |  |  |
| 1.14.2      | 72117       |  | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM                                                                                                                                                                                                     | M2  | 190,46   |  |  |
| 1.14.3      | 72120       |  | VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM                                                                                                                                                                                                      | M2  | 90,06    |  |  |
| <b>1.15</b> |             |  | <b>FERRAGENS E GUARNIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |          |  |  |
| 1.15.1      | 90841       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 102,00   |  |  |
| 1.15.2      | 90843       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 153,00   |  |  |
| 1.15.3      | 90844       |  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UND | 204,00   |  |  |
| <b>1.16</b> |             |  | <b>REVESTIMENTOS PARA PISOS, PAREDES E FORROS</b>                                                                                                                                                                                                |     |          |  |  |
| 1.16.1      | 95240       |  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016                                                                                                                                                            | M2  | 1.144,73 |  |  |





|        |       |        |                                                                                                                                                                           |       |           |  |  |
|--------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|
| 1.16.2 | 92396 |        | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM                                                                  | M2    | 2.113,92  |  |  |
| 1.16.3 | 98673 |        | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018                                                                         | M2    | 2.289,46  |  |  |
| 1.16.4 | 84191 |        | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                           | M2    | 3.434,19  |  |  |
| 1.16.5 | 87260 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²                                           | M2    | 2.289,46  |  |  |
| 1.16.6 | 87251 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²                                       | M2    | 3.434,19  |  |  |
| 1.16.7 | 98682 |        | PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                | M2    | 2.113,92  |  |  |
| 1.16.8 | 87275 |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES | M2    | 5.098,18  |  |  |
| 1.16.9 | 96114 |        | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO                                                                                               | M2    | 2.289,46  |  |  |
| 1.17   |       |        | <b>ENTULHO DE OBRA: CARGA MANUAL E TRANSPORTE MECÂNICO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5 M3</b>                                                                                |       |           |  |  |
| 1.17.1 |       | 039105 | TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL                                                                                                      | M3    | 34.341,88 |  |  |
| 1.18   |       |        | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                  |       |           |  |  |
| 1.18.1 | 97064 |        | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017                                                                          | M     | 27.473,51 |  |  |
| 1.18.2 | 10527 |        | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M                                                            | M/MES | 27.473,51 |  |  |
| 1.19   |       |        | <b>EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                        |       |           |  |  |
| 1.19.1 | 88284 |        | MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                     | H     | 3.960,00  |  |  |
| 1.19.2 | 88282 |        | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | H     | 1.320,00  |  |  |
| 1.19.3 |       |        | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                     | H     | 2.400,00  |  |  |
| 1.19.4 |       |        | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                 | H     | 1.200,00  |  |  |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|        |       |  |                                                                                                                                                                   |     |           |  |  |
|--------|-------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 1.19.5 |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                         | H   | 1.200,00  |  |  |
| 1.19.6 |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                           | H   |           |  |  |
|        |       |  | <b>FATOR DE IMPRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO PREDIAL</b>                                                                                                             | %   |           |  |  |
| 2      |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PATOLOGIAS, REFERENTES A SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SISTEMAS E A EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVE MATERIAS)</b> |     |           |  |  |
| 2.1    |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: EM EQUIPAMENTOS DE AR CENTRAL E EM APARELHOS INDIVIDUAIS DE AR CONDICIONADO, DE JANELA OU SPLIT</b>                                     | UND | 10.088,00 |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                             | H   |           |  |  |
| 2.1.1  | 88264 |  | ELETRICISTA                                                                                                                                                       | H   | 20.176,00 |  |  |
| 2.1.2  | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H   | 20.176,00 |  |  |
| 2.2    |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GRUPO GERADOR</b>                                                                                                                       | UND | 303,00    |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS                                                                                                                            |     |           |  |  |
| 2.2.1  | 88265 |  | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                                                                                            | H   | 4.848,00  |  |  |
| 2.2.2  | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H   | 4.848,00  |  |  |
| 2.2.3  | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                                                                  | H   | 4.848,00  |  |  |
| 2.2.4  | 88250 |  | AUXILIAR DE MECANICO                                                                                                                                              | H   | 4.848,00  |  |  |
| 2.3    |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SUBESTAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                 | UND | 454,00    |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                             | H   |           |  |  |
| 2.3.1  | 88264 |  | ELETRICISTA                                                                                                                                                       | H   | 14.528,00 |  |  |
| 2.3.2  | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                           | H   | 14.528,00 |  |  |
| 2.4    |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COJUNTO FECHADO INTERNO DE TV (CFTV)</b>                                                                                                | UND | 101,00    |  |  |





|       |       |  |                                                             |     |          |  |  |
|-------|-------|--|-------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |  |  |
| 2.4.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 1.616,00 |  |  |
| 2.4.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 1.616,00 |  |  |
| 2.5   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</b>        | UND | 303,00   |  |  |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |  |  |
| 2.5.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 3.636,00 |  |  |
| 2.5.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 3.636,00 |  |  |
| 2.6   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMUNICAÇÃO VISUAL</b>            | UND | 303,00   |  |  |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |  |  |
| 2.6.1 | 88255 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                 | H   | 3.636,00 |  |  |
| 2.7   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SWITCHES E ROUTERS</b> | UND | 205,00   |  |  |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |  |  |
| 2.7.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 3.280,00 |  |  |
| 2.7.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 3.280,00 |  |  |
| 2.8   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: NO BREAK 12 KVA</b>               | UND | 5.454,00 |  |  |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                       | H   |          |  |  |
| 2.8.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 5.454,00 |  |  |
| 2.8.2 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                     | H   | 5.454,00 |  |  |
| 2.9   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR</b>              | UND | 3.694,00 |  |  |
|       |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS                      |     |          |  |  |
| 2.9.1 | 88264 |  | ELETRICISTA                                                 | H   | 3.694,00 |  |  |





|        |       |  |                                                                                                                                                                                                     |     |          |  |  |
|--------|-------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 2.9.2  | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                                                             | H   | 3.694,00 |  |  |
| 2.9.3  | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                                                                                                    | H   | 3.694,00 |  |  |
| 2.9.4  | 88250 |  | AUXILIAR DE MECANICO                                                                                                                                                                                | H   | 3.694,00 |  |  |
| 2.10   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE GASES E GLP</b>                                                                                                                                                | UND | 6.233,00 |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |          |  |  |
| 2.10.1 | 88267 |  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                    | H   | 6.233,00 |  |  |
| 2.10.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 6.233,00 |  |  |
| 2.11   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                                                                         | UND | 303,00   |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |          |  |  |
| 2.11.1 | 88267 |  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                    | H   | 2.424,00 |  |  |
| 2.11.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 2.424,00 |  |  |
| 2.12   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALDEIRAS</b>                                                                                                                                                             | UND | 909,00   |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |          |  |  |
| 2.12.1 | C-001 |  | OPERADOR DE CALDEIRA                                                                                                                                                                                | H   | 7.272,00 |  |  |
| 2.12.2 | 88248 |  | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                        | H   | 7.272,00 |  |  |
| 2.12.3 | 88265 |  | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                              | H   | 7.272,00 |  |  |
| 2.12.4 | 88247 |  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                                                                                             | H   | 7.272,00 |  |  |
| 2.13   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INSPEÇÃO VISUAL MENSAL PARA DETECÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS, ALVENARIAS, PISOS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS</b> | UND | 1.221,00 |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                               | H   |          |  |  |
| 2.13.1 | 90776 |  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS                                                                                                                                                                          | H   | 9.768,00 |  |  |





|        |       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |            |  |  |
|--------|-------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|--|--|
| 2.13.2 | 88255 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                            | H | 9.768,00   |  |  |
| 2.14   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: JARDINAGEM EM ÁREAS VERDES</b>                                                                                                                                                                                                                               | H | 498.999,00 |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |  |  |
| 2.14.1 | 88441 |  | JARDINEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                             | H | 26.613,00  |  |  |
| 2.14.2 | 88241 |  | AJUDANTE DE JARDINAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                 | H | 26.613,00  |  |  |
| 2.15   |       |  | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA EM ÁREAS HOSPITALARES</b>                                                                                                                                                                                                                            | H | 411.173,00 |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |  |  |
| 2.15.1 | 88241 |  | AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                         | H | 43.859,00  |  |  |
| 2.16   |       |  | <b>EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                     |   |            |  |  |
|        |       |  | EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                  | H |            |  |  |
| 2.16.1 | 88284 |  | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO                                                                                                                                                                                                                                                          | H | 2.640,00   |  |  |
| 2.16.2 | 88282 |  | MOTORISTA DE CAMINHAO                                                                                                                                                                                                                                                                  | H | 1.320,00   |  |  |
| 2.16.3 |       |  | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                                                                                                                                  | H | 1.200,00   |  |  |
| 2.16.4 |       |  | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                                                                                                                                              | H | 1.200,00   |  |  |
| 2.16.5 |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                              | H | 1.200,00   |  |  |
| 2.16.6 |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                | H |            |  |  |
| 2.16.7 |       |  | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts                                                                                                                                                                                                         | H | 1.200,00   |  |  |
| 2.16.9 | 93404 |  | MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 189 PCM E MOTOR DIESEL DE 63 CV- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016 | H | 7.200,00   |  |  |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|          |       |                         |                                                                                                      |     |           |  |  |
|----------|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 2.16.10  |       | E9089-SICRO<br>ABR 2018 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW                                                                             | CHP | 1.330,00  |  |  |
| 2.16.11  |       | E9089-SICRO<br>ABR 2018 | ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW                                                                             | CHI | 1.330,00  |  |  |
| 2.16.12  |       | C-009                   | FERRAMENTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM E VARRIÇÃO                                                     | CJ  | 65,00     |  |  |
| <b>3</b> |       |                         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL, COM MÃO DE OBRA<br/>E VEÍCULOS DE APOIO (EXCLUSIVE MATERIAIS)</b> |     |           |  |  |
| 3.1      | 88255 |                         | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                          | H   | 3.960,00  |  |  |
| 3.2      | 90776 |                         | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS                                                                           | H   | 14.520,00 |  |  |
| 3.3      | 88309 |                         | PEDREIRO                                                                                             | H   | 10.560,00 |  |  |
| 3.4      | 88267 |                         | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                     | H   | 5.280,00  |  |  |
| 3.5      | 88248 |                         | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                         | H   | 5.280,00  |  |  |
| 3.6      | C-001 |                         | OPERADOR DE CALDEIRA                                                                                 | H   | 3.960,00  |  |  |
| 3.7      | 88265 |                         | ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                               | H   | 3.960,00  |  |  |
| 3.8      | 88264 |                         | ELETRICISTA                                                                                          | H   | 7.920,00  |  |  |
| 3.9      | 88247 |                         | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                              | H   | 11.880,00 |  |  |
| 3.10     | 88310 |                         | PINTOR                                                                                               | H   | 10.560,00 |  |  |
| 3.11     | 88241 |                         | AJUDANTE DE PINTOR                                                                                   | H   | 10.560,00 |  |  |
| 3.12     | 88261 |                         | CARPINTEIRO                                                                                          | H   | 7.920,00  |  |  |
| 3.13     | 88441 |                         | JARDINEIRO                                                                                           | H   | 5.280,00  |  |  |
| 3.14     | 88241 |                         | AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR OU JARDINAGEM                                                         | H   | 5.280,00  |  |  |
| 3.15     | 88261 |                         | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                       | H   | 3.960,00  |  |  |





|        |       |  |                                                                                                                           |     |           |  |  |
|--------|-------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--|--|
| 3.16   | 88240 |  | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA                                                                                            | H   | 7.920,00  |  |  |
| 3.17   | 88315 |  | SERRALHEIRO                                                                                                               | H   | 3.960,00  |  |  |
| 3.18   | 90780 |  | MESTRE DE OBRAS                                                                                                           | H   | 10.560,00 |  |  |
| 3.19   | 88261 |  | MARCENEIRO                                                                                                                | H   | 2.640,00  |  |  |
| 3.20   | C-003 |  | TAPECEIRO                                                                                                                 | H   | 2.640,00  |  |  |
| 3.21   | 88275 |  | MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS                                                                                          | H   | 2.640,00  |  |  |
| 3.22   | 88252 |  | AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                             | H   | 21.120,00 |  |  |
| 3.23   | 88316 |  | SERVENTE DE OBRAS                                                                                                         | H   | 10.560,00 |  |  |
| 3.24   |       |  | EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS                                                                               |     |           |  |  |
| 3.23.1 | 88284 |  | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO                                                                                             | H   | 2.640,00  |  |  |
| 3.23.2 | 88282 |  | MOTORISTA DE CAMINHAO                                                                                                     | H   | 2.640,00  |  |  |
| 3.23.3 |       |  | VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                     | H   | 120,00    |  |  |
| 3.23.4 |       |  | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP) | H   | 120,00    |  |  |
| 3.23.5 |       |  | CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                 | H   | 120,00    |  |  |
| 3.23.6 |       |  | CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL                                                   | H   |           |  |  |
| 4      |       |  | <b>APOIO ADMINISTRATIVO ÀS REGIÕES DE TRABALHO: MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>                                  |     |           |  |  |
| 4.1    |       |  | MÃO DE OBRA                                                                                                               |     |           |  |  |
| 4.1.1  | 93568 |  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)                                                                              | MÊS | 6,00      |  |  |
| 4.1.2  | 93565 |  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)                                                                              | MÊS | 24,00     |  |  |





**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE**

|                    |       |  |                                                                                                                                 |     |          |  |  |
|--------------------|-------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|
| 4.1.3              | 93565 |  | ENGENHEIRO<br>ELETRICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOMO/SANITARISTA/SEGURANÇA<br>COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | H   | 24,00    |  |  |
| 4.1.4              | 93566 |  | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO                                                                                                          | MÊS | 96,00    |  |  |
| 4.1.5              | 40931 |  | AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA                                                                                     | MÊS | 24,00    |  |  |
| 4.1.6              | 40943 |  | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO                                                                                                | H   | 5.280,00 |  |  |
| 4.1.7              | 90766 |  | ALMOXARIFE                                                                                                                      | H   | 5.280,00 |  |  |
| 4.1.8              | 34392 |  | AUXILIAR DE ALMOXARIFE                                                                                                          | H   | 5.280,00 |  |  |
| 4.1.9              | 88284 |  | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO                                                                                                   | H   |          |  |  |
| 4.2                |       |  | VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                                                                                         |     |          |  |  |
| 4.2.1              |       |  | VEÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A<br>GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)                                        | H   |          |  |  |
| 4.2.2              |       |  | CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A<br>GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE<br>MOTORISTA (CP) | H   |          |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |  |                                                                                                                                 |     |          |  |  |
| <b>B.D.I.</b>      |       |  |                                                                                                                                 |     |          |  |  |
| <b>TOTAL</b>       |       |  |                                                                                                                                 |     |          |  |  |





GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA SAÚDE

## APÊNDICE VIII

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Ref. ....Nº ...../.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| COMPOSIÇÃO DO BDI                               |                                                        |     |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----|
| <b>Grupo A</b><br><br><b>Despesas indiretas</b> | AC = taxa de Administração Central;                    |     |
|                                                 | S = taxa de seguros                                    |     |
| <b>Grupo B</b><br><br><b>Lucro</b>              | R = taxa de risco                                      |     |
|                                                 | G = taxa de garantias                                  |     |
|                                                 | DF = taxa de despesas financeiras                      |     |
|                                                 | L = taxa de lucro/remuneração                          |     |
| <b>Grupo C</b><br><br><b>Impostos</b>           | I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) |     |
|                                                 | PIS                                                    |     |
|                                                 | COFINS                                                 |     |
|                                                 | ISS                                                    |     |
|                                                 | * soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)                 |     |
|                                                 | ** aplicação de fórmula proposta                       |     |
| BDI**                                           |                                                        | xx% |

Obs: considerando ISS = \_\_\_\_% sobre MO = \_\_\_\_% x \_\_\_\_% = \_\_\_\_

(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

